

Relatório

AVALIAÇÃO DO GRAU DE ACESSIBILIDADE | 2024

Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade

instituto nacional para a reabilitação
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Ficha Técnica

Título:

Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2024 – Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade

Entidade Responsável pela Elaboração:

INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Coordenação Geral:

Ana Martins, Chefe do Gabinete de Investigação e Desenvolvimento

Elaboração e Redação:

Paulo Galindro, Técnico Superior

Nelson Nunes, Técnico Superior

Dados Fornecidos por:

- INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
- IGF – Autoridade de Auditoria
- Câmaras Municipais (que responderam ao questionário)

Conceção Gráfica e Paginação:

Paulo Galindro

Declaração de Responsabilidade:

Os dados apresentados refletem o conteúdo submetido pelas entidades acima referidas, no âmbito das suas competências de fiscalização, monitorização e avaliação do cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade, no âmbito do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual. A veracidade, exatidão e atualização das informações constantes neste documento são da exclusiva responsabilidade destas entidades. Apesar dos esforços desenvolvidos para consolidar e analisar as informações de forma rigorosa, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. compromete-se a corrigir eventuais imprecisões ou omissões, e implementar esforços contínuos para a melhoria da recolha, sistematização e apresentação dos dados em futuras edições.

Data de Publicação:

Novembro de 2025

Direitos de Autor:

© 2025 INR – Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial, desde que citada a fonte.

Contacto:

INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Gabinete de Investigação e Desenvolvimento

Morada: Av. Conde de Valbom, 63. 1069-178 Lisboa

Telefone: (+351) 21 792 95 00

Email: inr@inr.mtsss.pt

INDICE GERAL

INTRODUÇÃO 6

ENQUADRAMENTO LEGAL 7

ESTRUTURA DO RELATÓRIO 9

CAPÍTULO 1 RELATÓRIO DO INR - INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P. 10

1.1. NOTA INTRODUTÓRIA 11

1.2. QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES 12

1.3. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 14

1.3.1. Distribuição territorial dos processos de fiscalização 15

1.3.2. Classificação dos processos de fiscalização por utilização-tipo de edifícios 18

1.3.3. Estado dos processos de fiscalização 19

1.4. CONCLUSÕES 21

CAPÍTULO 2 RELATÓRIO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA 22

2.1. NOTA INTRODUTÓRIA 23

2.2. RESULTADOS 23

2.3. CONCLUSÕES 25

CAPÍTULO 3 RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS 26

3.1. METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS 27

3.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PARTICIPAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS 27

3.3. ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE 31

3.3.1. Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade 31

3.3.2. Equipas dedicadas à promoção da acessibilidade 44

3.3.3. Equipas dedicadas à verificação das acessibilidades 45

3.3.4. Formação específica sobre acessibilidade 45

3.3.5. Regulamentos municipais sobre a aplicação das NTA 46

3.3.6. Manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA 46

3.3.7. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD 47

3.4. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO 48

3.4.1. Fiscalização administrativa no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação 48

3.4.2. Ações de fiscalização resultantes de queixas relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades privadas, recebidas pelas autarquias 57

3.4.3. Ações de fiscalização efetuadas por iniciativa da câmara municipal 58

3.5. CONCLUSÕES 61

CAPÍTULO 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 64

INDICE DE TABELAS

Tabela 1: Evolução das queixas e respetiva origem, entre 2021 e 2024 12
Tabela 2: Distribuição das queixas por utilização-tipo, entre 2021 e 2024 13
Tabela 3: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por distrito 15
Tabela 4: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por concelho 16
Tabela 5: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2024, por utilização-tipo 18
Tabela 6: Estado dos processos de fiscalização, em 31 de dezembro de 2024 20
Tabela 7: N.º de queixas, entre 2017 e 2024 23
Tabela 8: N.º de municípios que responderam ao questionário online, por distrito 28
Tabela 9: Evolução das respostas das CM ao inquérito, entre 2018 e 2024 30
Tabela 10: Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito 33
Tabela 11: Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por concelho 36
Tabela 12: Municípios com TE em 2024, e em pelo menos um ano, entre 2021 e 2023 39
Tabela 13: Municípios com TE ≥ 50% em pelo menos dois anos, entre 2021 e 2024 41
Tabela 14: Síntese nacional das VC e VE em acessibilidade, entre 2021 e 2024 42
Tabela 15: N.º de CM que intervieram em cada uma das áreas de intervenção 43
Tabela 16: Atos de controlo prévio das operações urbanísticas, em 2024 50
Tabela 17: Fiscalizações administrativas realizadas pelas CM em 2024 e respetiva taxa de fiscalização 51
Tabela 18: Relação da taxa de fiscalização de 2024 com a taxa média de fiscalização entre 2021 e 2023, por CM 53
Tabela 19: Evolução global das fiscalizações administrativas, entre 2021 e 2024 55
Tabela 21: N.º de CM que receberam queixas relativas ao não cumprimento das NTA 58
Tabela 22: N.º de ações de fiscalização, por distrito 59
Tabela 23: N.º de ações de fiscalização, por iniciativa própria das CM 60

INDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução das queixas entre 2021 e 2024 13
Gráfico 2: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por distrito 16
Gráfico 3: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2024, por utilização-tipo 19
Gráfico 4: Estado dos processos de fiscalização, em 31 de dezembro de 2024 20
Gráfico 5: N.º de queixas, entre 2017 e 2024 24
Gráfico 6: N.º total de municípios que responderam ao questionário, por distrito 29
Gráfico 7: Evolução das respostas das CM ao inquérito, entre 2018 e 2024 30
Gráfico 8: TE de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito 34
Gráfico 9: VC e VE para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito 35
Gráfico 10: TE de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por concelho 37
Gráfico 11: VC e VE, por município 38
Gráfico 12 : Média da TE entre 2021 e 2024, em CM com TE em 2024, e em pelo menos um dos anos entre 2021 e 2023 40
Gráfico 13: Total anual da VC e VE, entre 2021 e 2024 42
Gráfico 14: TE anual, entre 2021 e 2024 42
Gráfico 15: N.º de CM que intervieram em cada uma das áreas de intervenção 43

Gráfico 16: Atos de controlo prévio das operações urbanísticas, em 2024 50
Gráfico 17: Taxa de fiscalizações administrativas das CM que fiscalizaram em 2024 52
Gráfico 18: Relação da taxa de fiscalização de 2024 com a taxa média de fiscalização entre 2021 e 2023, por CM 54
Gráfico 19: Evolução global das fiscalizações administrativas, entre 2021 e 2024 55
Gráfico 20: N.º de ações de fiscalização, por distrito 59
Gráfico 21: N.º de ações de fiscalização, por iniciativa própria das CM 60

Siglas, acrónimos e abreviaturas

Ao longo deste documento, por uma questão de simplicidade, serão utilizadas as seguintes siglas, acrónimos e abreviaturas:

- **CM:** Câmara Municipal
- **CPA:** Código do Procedimento Administrativo
- **DL10/2024:** Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro
- **DL163/2006:** Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual
- **IGF:** IGF - Autoridade da Auditoria
- **INR:** Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.
- **NTA:** Normas Técnicas de Acessibilidade
- **ONGPD:** Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência
- **PMC:** pessoas com mobilidade condicionada
- **Queixas:** Queixas, denúncias ou reclamações
- **RA:** Região Autónoma
- **Relatório:** Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2024 – Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade
- **RFF:** Relatório Final de Fiscalização
- **RJUE:** Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação
- **RPF**: Relatório Prévio de Fiscalização
- **TE:** Taxa de execução
- **TR:** Termos de Responsabilidade
- **VC:** Verba cabimentada
- **VE:** Verba executada

INTRODUÇÃO



ENQUADRAMENTO LEGAL

O **Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2024 – Fiscalização das Normas Técnicas de Acessibilidade** (Relatório) insere-se no cumprimento das obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual (DL163/2006), diploma que estabelece as regras aplicáveis à acessibilidade dos edifícios e espaços públicos e que atribui ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR) competências de fiscalização e sancionamento sobre as entidades da administração pública central e institutos públicos. À semelhança dos anos anteriores, este Relatório procura apresentar uma leitura global do cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) nos edifícios e espaços indicados no artigo 2.º do DL163/2006, incluindo a via pública, os equipamentos e serviços de utilização pública, bem como os edifícios habitacionais abrangidos pelo diploma.

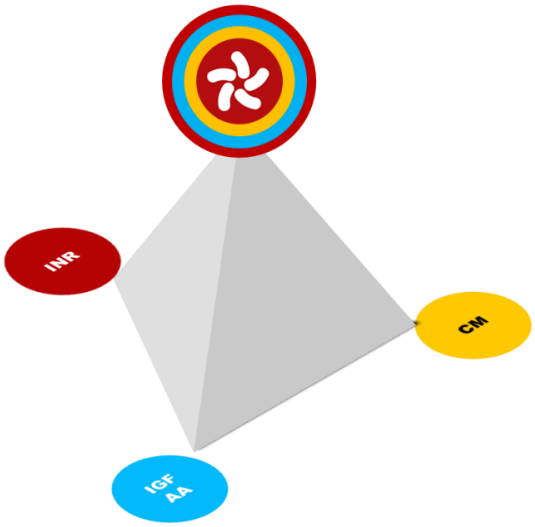
Embora o DL163/2006 refira a necessidade de avaliar o **Grau de Acessibilidade**, o diploma não define critérios, indicadores ou metodologias que permitam medir com rigor este conceito. A acessibilidade, pela sua natureza profundamente transversal, envolve dimensões físicas, sensoriais, comunicacionais e digitais, operando em múltiplas escalas — das habitações aos edifícios, das ruas aos bairros, das cidades ao território nacional. Muitas destas dimensões são difíceis de quantificar, mas produzem efeitos diretos na vida dos cidadãos, que percecionam a acessibilidade como uma experiência integrada e não como um conjunto de elementos isolados.

Este Relatório tem procurado identificar, desde o seu início em 2018, elementos comuns que permitam, a médio prazo, construir bases mais sólidas para uma futura definição metodológica do conceito de Grau de Acessibilidade. Contudo, este percurso tem sido condicionado pela reduzida participação das Câmaras Municipais (CM), entidades fundamentais para a implementação das NTA no território. A maioria das CM continua a não responder ao inquérito anual — apesar de esta ser uma obrigação legal decorrente de um diploma que, em 2026, completará vinte anos — impossibilitando alcançar uma visão nacional coesa e penaliza, na prática, a evolução metodológica do conceito.

Ao longo destes anos, tornou-se evidente que a participação das CM no processo de recolha de informação não é uniforme: algumas respondem de forma regular, enquanto outras surgem de forma intermitente ou não chegam a participar. Esta variação, observada de forma continuada, permitiu reconhecer diferentes padrões de envolvimento das autarquias nas matérias relacionadas com a acessibilidade, não enquanto conceito formal ou medida de desempenho, mas simplesmente como resultado natural da frequência com que contribuem, esclarecem dúvidas e colaboram na obtenção de dados. Embora não permita medir diretamente o Grau de Acessibilidade, **esta presença mais ou menos constante no processo oferece um indicador indireto sobre a disponibilidade das entidades para participar no acompanhamento anual do tema, sem que daí se retire qualquer juízo sobre a sua atuação concreta no terreno**.

Importa ainda referir que, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro, **cabe ao INR assegurar a coordenação da fiscalização do cumprimento das NTA**. Esta coordenação implica a integração anual dos contributos das três entidades fiscalizadoras:

- **INR**, responsável pela administração pública central e institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e de fundos públicos;
- **IGF - Autoridade da Auditoria (IGF)**, responsável pelo cumprimento das obrigações da administração local;
- **CM**, responsáveis pela verificação das NTA no âmbito das operações urbanísticas promovidas por particulares.



O presente Relatório resulta deste processo de coordenação e consolidação de informação, proporcionando uma leitura nacional integrada apesar das assimetrias existentes na disponibilidade e qualidade dos dados recebidos, articulando neste documento os dados decorrentes das competências legais do INR — incluindo o registo dos Termos de Responsabilidade (TR) dos Planos de Acessibilidade, previsto nos artigos 4.º do DL163/2006 e as competências de fiscalização e sancionatória, previstas nos artigos 12.º e 21.º do mesmo diploma — com os dados constantes nos relatórios anuais enviados pelas restante entidades fiscalizadoras.

O cruzamento destes dados com as queixas, denúncias ou reclamações (queixas) recebidas, e com a realidade observada nas ações de fiscalização efetuadas, permite construir uma visão integrada aqui apresentada, ainda que inexoravelmente condicionada pelas assimetrias territoriais no reporte de informação.

Deste modo, o presente Relatório não cumpre apenas as obrigações legais do INR, como continua, ano após ano, a contribuir para uma futura definição mais clara, objetiva e mensurável do que poderá realmente significar o conceito de Grau de Acessibilidade, e de que forma o mesmo se materializa no dia a dia dos cidadãos, medida final de todas as coisas.

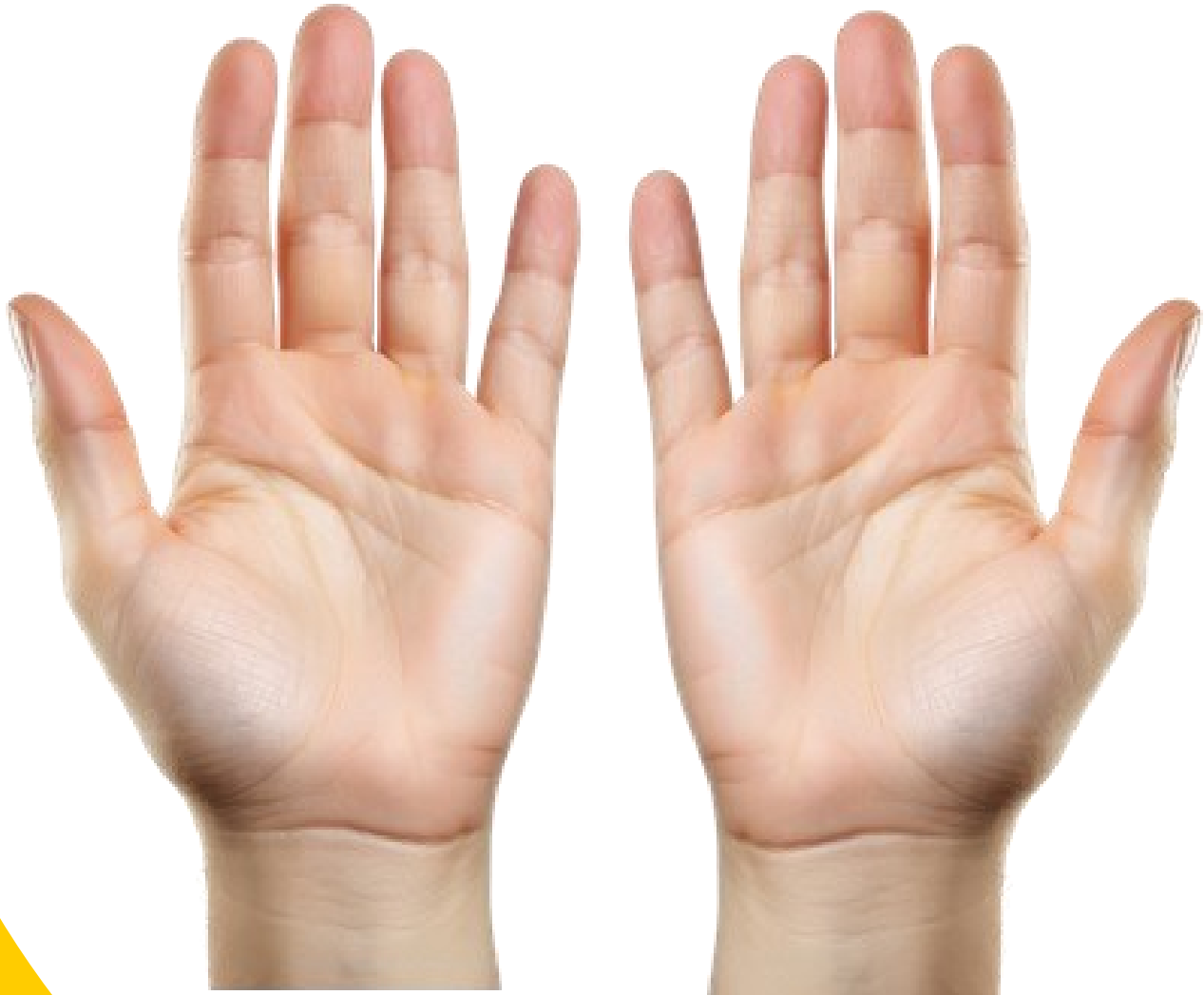
ESTRUTURA DO RELATÓRIO

Este Relatório inclui os seguintes capítulos:

- **Capítulo 1**: Apresenta e analisa os dados das ações desenvolvidas pelo INR, enquanto entidade fiscalizadora das condições de acessibilidade e das ações sancionatórias, com duas seções: análise das queixas sobre incumprimentos das NTA recebidas ao longo de 2024 e ponto de situação das fiscalizações até 31 de dezembro.
- **Capítulo 2:** Apresenta e analisa os dados das ações de fiscalização efetuadas pela IGF.
- **Capítulo 3:** Apresenta e analisa de forma integrada os dados enviados pelas CM que responderam ao questionário.
- **Capítulo 4:** Apresenta conclusões e reflexões das análises efetuadas.
- **Anexos:** A leitura deste Relatório é apoiada por dois documentos complementares, autónomos e exteriores ao corpo do mesmo, que acompanham esta edição e permitem aprofundar a informação apresentada nos capítulos anteriores:
 - **Anexo 1 — Questionário às Câmaras Municipais (2024):** Instrumento de recolha de dados, concebido na plataforma Google Forms e disponibilizado online a todas as CM.
 - **Anexo 2 — Ficheiro Excel com a tabela integral de respostas:** Documento em formato Excel que reúne todas as respostas submetidas pelas CM no âmbito do questionário online, possibilitando consulta detalhada e exploração adicional dos dados.

CAPÍTULO 1

RELATÓRIO DO INR - INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.



1.1. NOTA INTRODUTÓRIA

Para melhor caracterizar as diversas instalações, o INR utiliza uma classificação organizada por **utilizações-tipo** de edifícios, que permite identificar e abordar adequadamente cada processo de fiscalização, de acordo com a natureza do espaço:

- **Centros de Emprego e Formação Profissional:** Inclui centros de emprego, centros de formação profissional, centros de emprego e formação e centros de reabilitação.
- **Equipamentos Culturais:** Inclui museus, bibliotecas, centros culturais, entre outros.
- **Equipamentos Desportivos e de Lazer**: Inclui estádios, autódromos, pavilhões desportivos, entre outros.
- **Equipamentos Sociais**: Inclui serviços de apoio social destinados aos cidadãos.
- **Estabelecimentos de Ensino Secundário:** Inclui escolas cuja oferta de educação e formação abranja, pela sua especificidade, uma área territorial supramunicipal, constituindo por isso uma exceção ao disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual.
- **Estabelecimentos de Ensino Superior:** Inclui universidades, faculdades, Institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que confiram graus académicos.
- **Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos:** Inclui gares destinadas a aceder a meios de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou aéreo, incluindo as gares intermodais, constituindo espaço de interligação entre a via pública e esses meios de transporte.
- **Instalações de Forças de Segurança:** Inclui esquadras da PSP - Polícia de Segurança Pública e postos territoriais da GNR - Guarda Nacional Republicana, entre outros.
- **Outras Atividades**: Inclui serviços de classificação abrangente e transversais a várias áreas governativas.
- **Património Cultural Imóvel:** Inclui monumentos, conjuntos ou sítios, de interesse nacional ou de interesse público.
- **Repartições de Registo e dos Serviços Notariais:** Inclui Conservatórias de registo civil, predial, comercial e de automóveis e postos do registo civil.
- **Salas de espetáculos:** Inclui teatros, cineteatros, auditórios, salas de conferencias, entre outros.
- **Serviços de Atendimento da Segurança Social:** Inclui serviços de atendimento e serviços locais de atendimento da segurança Social.
- **Serviços de Finanças:** Inclui repartições de finanças.

- **Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)**: Inclui unidades funcionais de serviços públicos de saúde.
- **Serviços de Saúde - Rede Hospitalar:** Inclui hospitais e centros hospitalares.
- **Tribunais e Outras Instalações da Justiça:** Inclui espaços utilizados por órgãos e serviços do sistema judicial.

1.2. QUEIXAS, DENÚNCIAS OU RECLAMAÇÕES

Para além das **fiscalizações por amostragem**, as fiscalizações levadas a cabo pelo INR podem iniciar-se na sequência de **queixas apresentadas diretamente por cidadãos, por Organizações Não Governamentais das Pessoas com Deficiência (ONGPD) ou outras entidades.**

Todas as queixas são analisadas pelo **Gabinete de Investigação e Desenvolvimento**, que identifica a entidade competente para a fiscalização.

As queixas são encaminhadas para o Gabinete de Investigação e Desenvolvimento, onde são analisadas e é identificada a respetiva entidade competente pela fiscalização, conforme o disposto no artigo 12.º do DL163/2006.

Quando a competência pertence ao INR, são desencadeadas as diligências previstas na legislação aplicável. Quando incide sobre outras entidades, **as queixas são encaminhadas para os organismos responsáveis, nomeadamente a IGF, sempre que a matéria envolva autarquias, ou para as CM, quando digam respeito a particulares**.

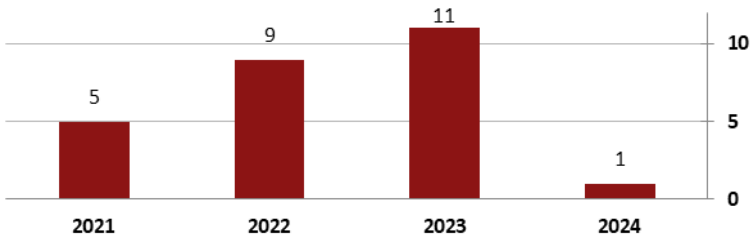
Das várias queixas recebidas em 2024, apenas uma incidiu sobre instalações cuja competência de fiscalização é do INR — um Serviço de Saúde da Rede Hospitalar, situado no distrito de Lisboa — tendo as restantes sido encaminhadas para as respetivas entidades competentes.

Uma só queixa num ano inteiro representa uma descida muito significativa face aos anos anteriores, também eles com pouca participação.

Tabela 1: Evolução das queixas e respetiva origem, entre 2021 e 2024

Plataforma	2021	2022	2023	2024
Cidadão/ã	3	8	9	1
ONGPD	1	1	1	
Outros	1		1	
Total	**5**	**9**	**11**	**1**

Gráfico 1: Evolução das queixas entre 2021 e 2024



Entre 2021 e 2024, o INR recebeu um total de **26 queixas** relativas a diferentes tipos de instalações públicas. A distribuição anual não foi uniforme: 2023 concentrou o maior número de queixas, num total de 11, enquanto em 2024 se registou apenas 1 queixa.

No total do período, destacam-se as queixas relativas a **Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos (9 queixas) e aos Serviços de Saúde – Rede Hospitalar (5)**, que representam a maioria das incidências. Seguem-se os **Serviços de Saúde – Agrupamentos de Centros de Saúde (3)** e um conjunto de outras utilizações-tipo com ocorrências pontuais nos restantes anos.

Considerando a natureza deste relatório, a análise incide principalmente sobre as queixas recebidas em 2024, sendo esta leitura global entre 2021 e 2024 – período em que a estrutura do questionário garante a homogeneidade e coerência mínima entre os 4 anos, necessária a um processo de comparação — incluída apenas para contextualizar a evolução e a distribuição das utilizações-tipo ao longo do período.

Tabela 2: Distribuição das queixas por utilização-tipo, entre 2021 e 2024

Utilização-tipo	2021	2022	2023	2024	Total
Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos	1	3	5		9
Serviços de Saúde - Rede Hospitalar	1	1	2	1	5
Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)		1	2		3
Serviços de Finanças		1	1		2
Património Cultural Imóvel	1	1			2
Repartições de Registo e dos Serviços Notariais			1		1
Estabelecimentos de Ensino Secundário	1				1
Outras Atividades		1			1
Serviços de Atendimento da Segurança Social		1			1
Equipamentos Culturais	1				1
Tribunais e Outras Instalações da Justiça					
Instalações de Forças de Segurança					
Centros de Emprego e Formação Profissional					
Equipamentos Sociais					
Equipamentos Desportivos e de Lazer					
Estabelecimentos de Ensino Superior					
Total	**5**	**9**	**11**	**1**	**26**

1.3. PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

Os processos de fiscalização do INR seguem uma lógica de priorização progressiva, dando resposta em primeiro lugar às queixas mais recentes e, de forma faseada, às queixas recebidas em anos anteriores, integradas anualmente no Plano de Atividades do Instituto. Paralelamente, o INR realiza também fiscalizações por amostragem, que permitem avaliar preventivamente o cumprimento das NTA em instalações que não foram objeto de queixa, mas cuja relevância funcional ou impacto potencial justifica uma verificação regular.

A atuação do INR, embora assente numa competência formal de fiscalização, integra igualmente uma vertente de sensibilização, procurando promover junto das entidades fiscalizadas e respetivas tutelas uma maior atenção para a acessibilidade enquanto dimensão estrutural do serviço público — um domínio onde ainda persiste uma significativa assimetria de conhecimento e de prática. Esta abordagem tem sido paralelamente reforçada através da realização de sessões técnicas de partilha, dirigidas a diversas entidades da administração pública central e local, contribuindo para a uniformização de critérios e para o aumento da literacia técnica em matéria de acessibilidade.

Embora as NTA abranjam todos os espaços definidos no respetivo diploma, as ações de fiscalização do INR concentram-se prioritariamente nos locais de utilização pública, cujo impacto direto na vida dos cidadãos é mais imediato. Os espaços de uso exclusivo de trabalhadores, apesar de relevantes, serão tratados em fases subsequentes. Contudo, mesmo dentro dos espaços de acesso público, existem áreas cuja natureza crítica condiciona a possibilidade de uma verificação integral, designadamente:

- **Hospitais:** A fiscalização centra-se inicialmente nos serviços de urgência, salas de espera e instalações sanitárias associadas, atendendo ao impacto direto na segurança e dignidade dos utentes. Os percursos entre estas áreas e os estacionamentos reservados a pessoas com mobilidade condicionada (PMC) são igualmente integrados nesta fase inicial. Outras zonas de circulação e serviços de acesso público são verificadas numa etapa posterior, sempre que as condições de funcionamento o permitam.
- **Tribunais:** A elevada ocupação das salas de audiência e de espaços funcionais específicos limita a possibilidade de inspeção contínua. Nestes casos, priorizam-se as áreas com maior interação com o público, ficando outras dependentes da disponibilidade dos serviços e das restrições inerentes ao funcionamento diário dos tribunais.

Em 31 de dezembro de 2024, o INR tinha **105 processos de fiscalização em curso**, abrangendo várias utilizações-tipo de edifícios, que serão detalhados nos pontos seguintes.

1.3.1. Distribuição territorial dos processos de fiscalização

A análise territorial dos processos de fiscalização em curso evidencia uma concentração marcada nas áreas metropolitanas e nos principais centros urbanos do país, refletindo a maior densidade populacional, a complexidade funcional dos equipamentos públicos presentes nesses territórios e o volume de queixas associado aos mesmos.

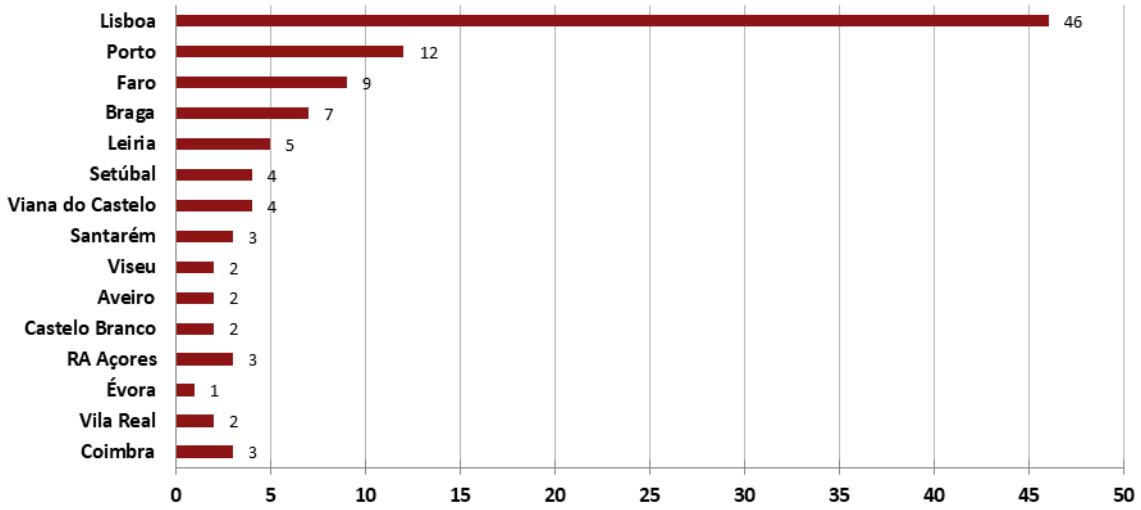
Distribuição por distrito

O distrito de Lisboa concentra a maioria dos processos, com 46 fiscalizações em curso (43,81%), seguido pelo Porto, com 12 processos (11,43%). Num segundo patamar surgem Faro com 9 processos (8,57%), Braga com 7 processos (6,67%) e Leiria com 5 processos (4,76%). Os restantes distritos apresentam valores entre 1 e 4 processos, distribuindo-se de forma mais equilibrada pelo território.

Tabela 3: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por distrito

Distritos	N.º de processos de fiscalização	%
Lisboa	46	43,81%
Porto	12	11,43%
Faro	9	8,57%
Braga	7	6,67%
Leiria	5	4,76%
Setúbal	4	3,81%
Viana do Castelo	4	3,81%
Santarém	3	2,86%
Viseu	2	1,90%
Aveiro	2	1,90%
Castelo Branco	2	1,90%
RA Açores	3	2,86%
Évora	1	0,95%
Vila Real	2	1,90%
Coimbra	3	2,86%
Total	**105**	**100,00%**

Gráfico 2: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por distrito



Distribuição por concelho

A leitura ao nível municipal permite detalhar, com maior granularidade, a distribuição territorial dos 105 processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2024. **A forte concentração no concelho de Lisboa, que reúne 26 processos (24,76%)**, segue a tendência já observada nos últimos anos e reflete a elevada densidade de serviços públicos essenciais e de organismos da Administração Central localizados no município.

Num segundo patamar surgem concelhos como **Oeiras (5 processos), Albufeira e Porto (4 cada), e Almada, Cascais, Guimarães, Mafra, Ponta Delgada e Portimão (3 processos cada)**.

Segue-se um conjunto vasto de concelhos que apresentam 1 ou 2 processos em tramitação. A sua dispersão geográfica demonstra que, apesar da concentração metropolitana, as questões de acessibilidade em equipamentos públicos permanecem um desafio transversal ao país, afetando territórios de diferentes escalas, características demográficas e perfis administrativos.

Tabela 4: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31.12.2024, por concelho

Concelhos	N.º de processos de fiscalização	%
Lisboa	26	24,76%
Oeiras	5	4,76%
Albufeira	4	3,81%
Porto	4	3,81%
Almada	3	2,86%
Cascais	3	2,86%
Guimarães	3	2,86%
Mafra	3	2,86%
Ponta Delgada	3	2,86%
Portimão	3	2,86%
Braga	2	1,90%

Concelhos	N.º de processos de fiscalização	%
Fafe	2	1,90%
Loures	2	1,90%
Matosinhos	2	1,90%
Paredes	2	1,90%
Ponte de Lima	2	1,90%
Tomar	2	1,90%
Torres Vedras	2	1,90%
Viana do Castelo	2	1,90%
Vila Franca de Xira	2	1,90%
Amadora	1	0,95%
Aveiro	1	0,95%
Batalha	1	0,95%
Bombarral	1	0,95%
Castelo Branco	1	0,95%
Chaves	1	0,95%
Coimbra	1	0,95%
Covilhã	1	0,95%
Espinho	1	0,95%
Évora	1	0,95%
Faro	1	0,95%
Figueira da Foz	1	0,95%
Leiria	1	0,95%
Lourinhã	1	0,95%
Maia	1	0,95%
Marco de Canavezes	1	0,95%
Marinha Grande	1	0,95%
Miranda do Corvo	1	0,95%
Olhão	1	0,95%
Pombal	1	0,95%
Santarém	1	0,95%
Setúbal	1	0,95%
Sintra	1	0,95%
Trofa	1	0,95%
Vila Nova de Gaia	1	0,95%
Vila Nova de Paiva	1	0,95%
Vila Pouca de Aguiar	1	0,95%
Viseu	1	0,95%
Total	**105**	**100,00%**

1.3.2. Classificação dos processos de fiscalização por utilização-tipo de edifícios

O número total de processos em curso num determinado ano não corresponde apenas aos processos iniciados nesse ano. Representa, antes, o conjunto acumulado de processos em curso — uns que começaram nesse ano e outros que transitaram dos anos anteriores — ao qual se subtrai os processos entretanto concluídos ou arquivados.

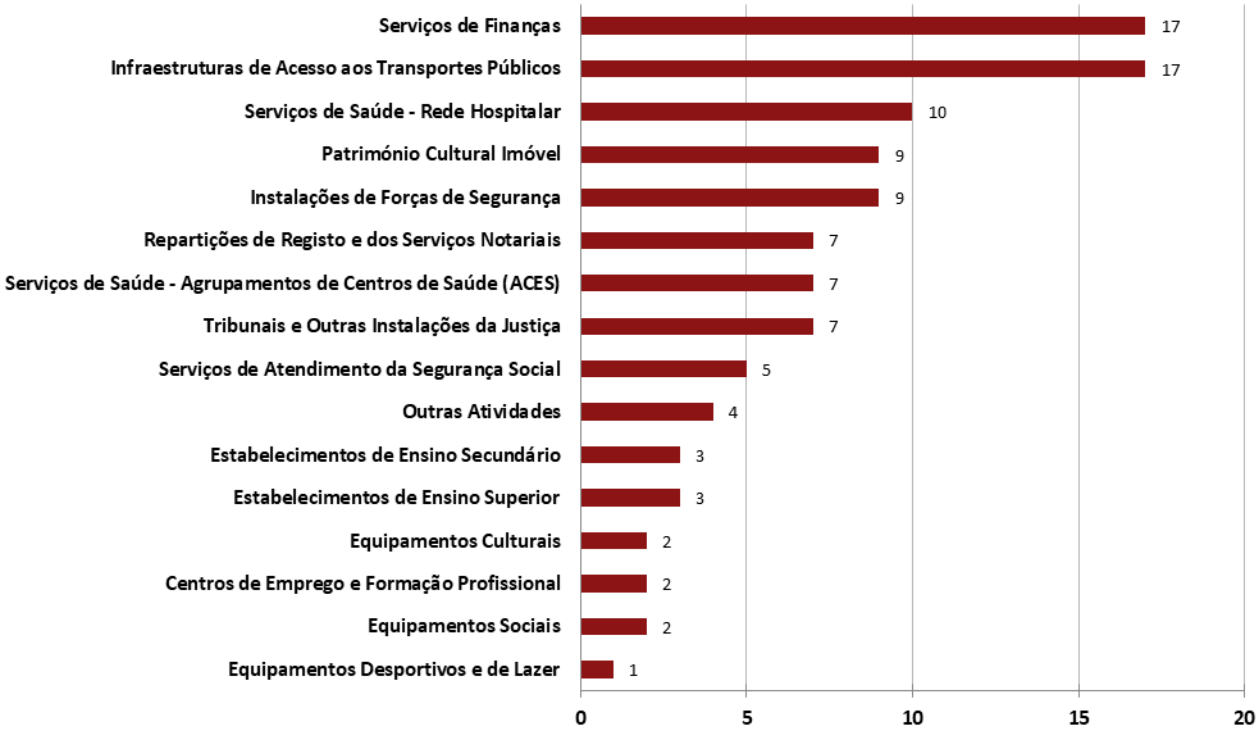
Por isso, a leitura anual dos dados deve ser entendida como uma fotografia de um sistema em movimento, e não como um conjunto estático de processos num determinado momento.

Considerando esta lógica de continuidade e o conjunto de processos que transitaram de anos anteriores, **em 31 de dezembro de 2024 encontravam-se 105 processos de fiscalização em curso**, distribuídos por diferentes utilizações-tipo, analisadas nos pontos seguintes.

Tabela 5: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2024, por utilização-tipo

Utilização-tipo	N.º de processos de fiscalização	%
Serviços de Finanças	17	16,19%
Infraestruturas de Acesso aos Transportes Públicos	17	16,19%
Serviços de Saúde - Rede Hospitalar	10	9,52%
Património Cultural Imóvel	9	8,57%
Instalações de Forças de Segurança	9	8,57%
Repartições de Registo e dos Serviços Notariais	7	6,67%
Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)	7	6,67%
Tribunais e Outras Instalações da Justiça	7	6,67%
Serviços de Atendimento da Segurança Social	5	4,76%
Outras Atividades	4	3,81%
Estabelecimentos de Ensino Secundário	3	2,86%
Estabelecimentos de Ensino Superior	3	2,86%
Equipamentos Culturais	2	1,90%
Centros de Emprego e Formação Profissional	2	1,90%
Equipamentos Sociais	2	1,90%
Equipamentos Desportivos e de Lazer	1	0,95%
Total	**105**	**100,00%**

Gráfico 3: N.º de processos de fiscalização a decorrer em 31 de dezembro de 2024, por utilização-tipo



1.3.3. Estado dos processos de fiscalização

Em 31 de dezembro de 2024, os 105 processos de fiscalização ativos encontravam-se distribuídos por diferentes fases procedimentais, refletindo a continuidade da atividade do INR: processos que transitaram de anos anteriores, processos integrados no Plano de Atividades, ações de fiscalização realizadas ao longo do ano e processos encaminhados para contraordenação.

A fase mais representativa correspondeu aos **processos integrados no Plano de Atividades**, que totalizaram **56 processos (53,33%)**. Estes casos incluíam fiscalizações programadas, incorporadas anualmente na capacidade operacional do Instituto e priorizadas em função da sua relevância, antiguidade de queixas que estejam na sua base ou impacto.

Em paralelo, **28 processos (26,67%)** encontravam-se **a aguardar parecer de entidades externas**, nomeadamente para clarificação da competência fiscalizadora entre o INR, a IGF ou as CM. Tal como em anos anteriores, estes casos surgiram em domínios onde a delimitação de responsabilidades permanece complexa, como **Infraestruturas de Transporte, Serviços de Saúde - Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e Estabelecimentos de Ensino Secundário**.

No que respeita às fiscalizações presenciais**, 6 processos (5,71%)** encontravam-se com o **Relatório Prévio de Fiscalização (RPF) em fase de produção**, enquanto **2 processos (1,90%) tinham RPF enviado à entidade fiscalizada, aguardando resposta nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA)**.

Na fase subsequente — **Relatório Final de Fiscalização (RFF)** — encontrava-se em desenvolvimento **1 processo (0,95%)**.

No domínio sancionatório, **11 processos (10,48%) foram remetidos para processo de contraordenação**, mecanismo legal aplicável a situações em que foram identificadas desconformidades com as NTA.

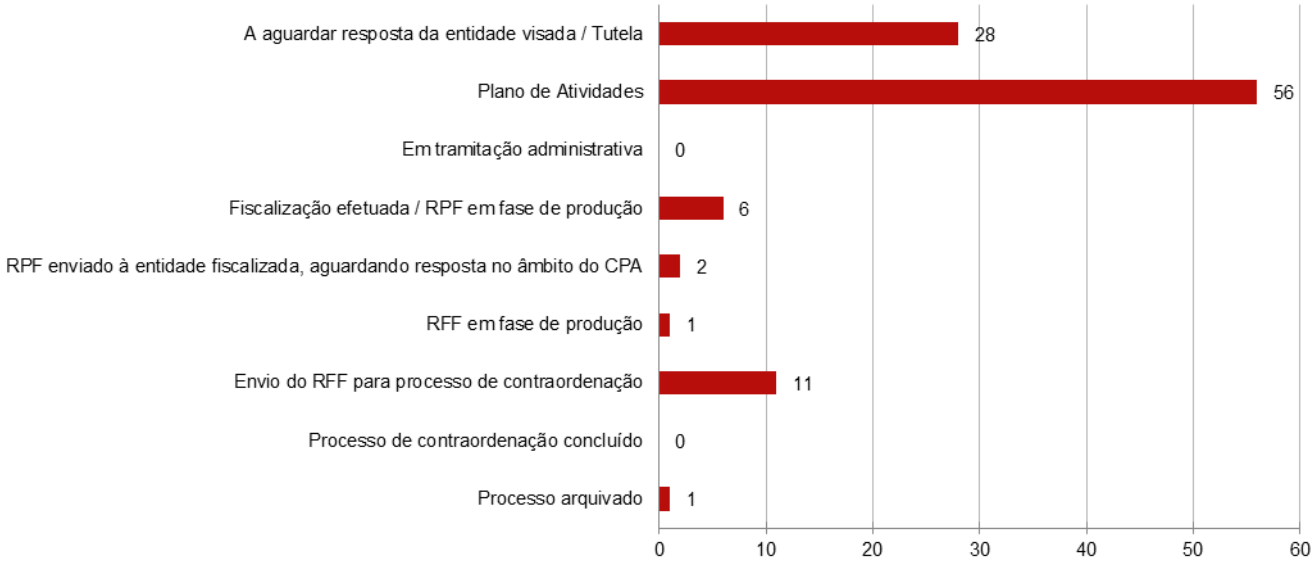
Por fim**, 1 processo foi arquivado (0,95%)**, relativo a um Serviço de Atendimento da Segurança Social, por estar definitivamente encerrado à data da ação de fiscalização.

Esta distribuição confirmou não apenas a dinâmica contínua da atividade fiscalizadora do INR, mas também a diversidade procedimental inerente a processos que evoluíram em ritmos distintos conforme a complexidade das instalações, a necessidade de articulação interinstitucional e a natureza das desconformidades identificadas.

Tabela 6: Estado dos processos de fiscalização, em 31 de dezembro de 2024

Estado dos processos de fiscalização	N.º de processos de fiscalização	%
A aguardar resposta da entidade visada / Tutela	28	26,67%
Plano de Atividades	56	53,33%
Em tramitação administrativa		
Fiscalização efetuada / RPF em fase de produção	6	5,71%
RPF enviado à entidade fiscalizada, aguardando resposta no âmbito do CPA	2	1,90%
RFF em fase de produção	1	0,95%
Envio do RFF para processo de contraordenação	11	10,48%
Processo de contraordenação concluído		
Processo arquivado	1	0,95%
Total	**105**	**100,00%**

Gráfico 4: Estado dos processos de fiscalização, em 31 de dezembro de 2024



1.4. CONCLUSÕES

Em 31 de dezembro de 2024, estavam a decorrer 105 processos de fiscalização, refletindo simultaneamente processos iniciados no próprio ano, processos integrados no Plano de Atividades e processos transitados de anos anteriores.

A distribuição territorial demonstra um compromisso claro com uma cobertura ampla do país. Na seleção das fiscalizações — tanto as resultantes de queixas anteriores como as realizadas por amostragem — o INR procura estrategicamente abranger diferentes regiões e realidades administrativas, com o objetivo de gerar a massa crítica necessária para acelerar a transformação das práticas e reforçar a cultura de acessibilidade no setor público. Esta opção estratégica evita que a atividade fiscalizadora se concentre apenas em áreas de maior densidade populacional e concentração institucional, e contribui para uma leitura mais representativa do território.

No plano processual, observa-se uma distribuição diversificada: **mais de metade dos processos integra o Plano de Atividades, enquanto cerca de um quarto aguarda pareceres de entidades externas**, que clarifiquem qual a respetiva entidade com competências de fiscalização. Em paralelo, coexistem processos em que as instalações visadas já foram objeto de fiscalização presencial, casos em produção de RPF ou RFF e processos enviados para procedimento contraordenacional.

Importa ainda sublinhar, uma vez mais, que, apesar da competência de fiscalização atribuída ao INR, esta atuação incorpora também uma dimensão de sensibilização. As fiscalizações — incluindo as realizadas por amostragem — e as sessões técnicas de sensibilização desenvolvidas com entidades da Administração Central, Regional e Local têm contribuído para reforçar a consciência institucional sobre a importância da acessibilidade, num contexto onde persiste o desconhecimento e atenção ao tema.

Em conjunto, os resultados de 2024 mostram uma atividade fiscalizadora progressivamente mais consistente, metodicamente organizada e orientada para um impacto nacional equilibrado, que constitui um vetor essencial para impulsionar a melhoria contínua das condições de acessibilidade em Portugal.



CAPÍTULO 2

RELATÓRIO DA IGF – AUTORIDADE DE AUDITORIA

2.1. NOTA INTRODUTÓRIA

No exercício das competências de fiscalização, sancionamento, avaliação e acompanhamento da aplicação do regime jurídico da acessibilidade às instalações e espaços circundantes da administração local previstas no DL163/2006, incumbe à IGF elaborar um relatório anual da intervenção desenvolvida e remetê-lo ao INR, até ao dia 30 de março de cada ano.

Com exceção de algumas siglas, acrónimos e abreviaturas – devidamente harmonizados com a notação adotada no presente documento – assim como alguns ajustes na estrutura, o relatório que em seguida se apresenta transcreve o documento produzido pela IGF, no que diz respeito aos resultados obtidos no exercício das suas competências de fiscalização quanto aos deveres impostos às entidades da administração local, ao abrigo da alínea b) do artigo 12.º do DL163/2006.

2.2. RESULTADOS

Em 2024, foram registadas na IGF cerca de 41 queixas sobre o incumprimento do regime da acessibilidade na administração local:

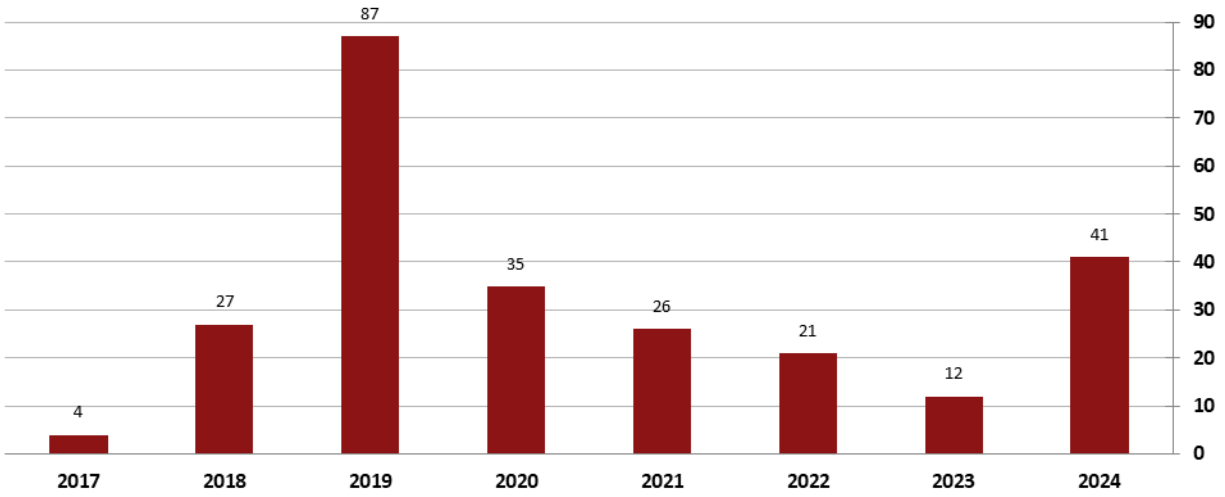
- **30 subscritas por cidadãos**, das quais, 23 foram reencaminhadas pelo INR e uma pela Inspeção Regional das Atividades Económicas (Açores);
- **1 participação apresentada por entidade associativa**;
- **10 queixas remetidas pelo INR**, na sequência de ações de fiscalização por este promovidas.

Comparando o número de queixas ao longo desde 2017 — ano em que a competência de fiscalização foi atribuída à IGF no âmbito do artigo 2.º do DL125/2017 — após um decréscimo no número de queixas constatado nos 5 anos antecedentes, verificou-se um **aumento de 242% do número de queixas em 2024** face ao ano transato:

Tabela 7: N.º de queixas, entre 2017 e 2024

Ano	N.º de queixas
2017	4
2018	27
2019	87
2020	35
2021	26
2022	21
2023	12
2024	41
Total	**253**

Gráfico 5: N.º de queixas, entre 2017 e 2024



Na sequência da análise efetuada, **24 processos de queixas obtiveram conclusão, 22 por adoção voluntária de medidas visando a respetiva resolução e 2 reencaminhados para o INR, mantendo-se pendentes 17 processos, por aguardarem a prestação de esclarecimentos** e/ou elementos complementares por parte das autarquias visadas.

As queixas visaram **36 municípios e 4 freguesias**, com uma distribuição geográfica diversificada, sendo o **Município de Lisboa a autarquia com o maior número de queixas, num total de 6, seguindo-se o Município de Almada com 3 queixas e o Município de Barcelos com 2 queixas**, registando as restantes autarquias uma queixa cada, mais precisamente: Alcobaça, Aveiro, Bombarral, Cascais, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Covilhã, Cuba, Faro, Figueira da Foz, Guimarães, Loures, Matosinhos, Miranda do Corvo, Moita, Oeiras, Paredes, Ponte de Lima, Porto, Póvoa do Varzim, Seia, Setúbal, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Vila Nova de Gaia e freguesias de Castro Daire, Benfica, São Luís (Odemira) e União de Freguesias de Pataias e Martingança (Alcobaça).

No ano de 2024 foram, ainda, objeto de conclusão 11 queixas transitadas de anos anteriores.

As 39 queixas analisadas pela IGF em 2024, incidiram, essencialmente, sobre os seguintes objetos:

- **27 queixas sobre o incumprimento das NTA**, para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada na via pública, designadamente, nos passeios, outros percursos pedonais pavimentados e estacionamento;
- **11 queixas sobre limitações de acesso ao meio edificado**, designadamente a edifícios públicos (sedes de autarquias, escolas, piscinas, instalações sanitárias) e de edifícios de serviços e de restauração abertos ao público;
- **Uma participação sobre ambas as situações descritas nas alíneas anteriores, em simultâneo**.

A análise das queixas realizou-se de acordo com a seguinte tramitação procedimental:

- Pedido de esclarecimentos à entidade visada sobre os factos denunciados, solicitando a junção de suporte documental e fotográfico probatório, reiterado com pedidos de insistência nos casos de ausência de resposta no prazo estipulado;
- Apreciação técnica e jurídica dos factos apurados, solicitando esclarecimentos complementares quando as respostas se mostraram incompletas ou inconclusivas;
- Conclusão dos processos sempre que a análise das respostas das entidades visadas e o suporte probatório recolhido demonstravam que o incumprimento das NTA tinha sido ultrapassado ou justificado e/ou resultava evidenciada a adoção de medidas concretas visando assegurar o respetivo cumprimento;
- Comunicação das diligências intercalares e da situação dos processos, sempre que solicitado, e notificação dos resultados obtidos aos interessados/requerentes, nos termos do CPA.

A articulação com a Estrutura de Missão para Promoção das Acessibilidades (EMPA), nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros que criou aquela Estrutura, manteve-se em 2024, através do seu representante designado em 2020 e reconduzido em 2024.

2.3. CONCLUSÕES

No ano de 2024, a IGF recebeu **41 queixas por alegada violação das NTA**, constatando-se um **aumento de cerca de 242%** do número de queixas face às registadas no ano anterior e contrariando a tendência de decréscimo registada desde 2019.

Destas 41 queixas, 2 foram reencaminhadas para o INR, 22 foram concluídas por adoção de medidas visando a sua resolução voluntária e 17 aguardam a prestação de informação e/ou de elementos adicionais pelas autarquias visadas. Foram ainda concluídas 11 queixas transitadas de anos anteriores.

Atento o respetivo objeto, 27 queixas visavam o incumprimento das NTA na via pública, 11 reportavam a limitações de acesso a edifícios públicos ou a edifícios de serviços/restauração abertos ao público em geral e uma queixa ambos os objetos referenciados.



CAPÍTULO 3

RELATÓRIO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

3.1. METODOLOGIA DA RECOLHA DE DADOS

De acordo com o **n.º 2 do artigo 22.º do DL163/2006**, as CM devem enviar anualmente, **até 30 de março**, um relatório detalhado sobre o estado da acessibilidade no concelho, reportando à situação verificada até **31 de dezembro do ano anterior**.

Este relatório baseia-se nas informações recolhidas pelas ações de fiscalização que as CM realizam anualmente em edifícios de entidades privadas, assegurando o cumprimento das NTA, conforme o estipulado na **alínea c) do artigo 12.º do mesmo diploma**.

Com o intuito de padronizar as respostas e garantir que a informação fornecida pelas CM é coerente e comparável, foi desenvolvido um **questionário *online* (anexo 1)**. Este questionário inclui questões de múltipla escolha, respostas condicionadas, quantitativas e alfanuméricas. Dessa forma, reduz-se a dispersão de dados e minimizam-se os riscos de erros ou de interpretações equivocadas.

O questionário **abrange 3 áreas consideradas fundamentais para a avaliação do nível de envolvimento dos concelhos com a acessibilidade**:

- **Caracterização sumária do município,** onde se identifica o município e respetivo distrito.
- **Estratégias municipais para a promoção da acessibilidade**, onde se verifica a existência de políticas e orçamentos específicos para a melhoria da acessibilidade.
- **Realização de ações de fiscalização para a aplicação das NTA,** onde se caraterizam as medidas implementadas para verificação do cumprimento das NTA e consequentes processos de contraordenação.

Nos pontos seguintes apresenta-se a caracterização da participação municipal em 2024 e, sempre que tal seja pertinente e metodologicamente consistente, a sua evolução ao longo dos últimos anos.

Importa sublinhar que análises comparativas em matérias mais estruturantes serão apresentadas apenas a partir de 2021, ano em que a estrutura do questionário permitiu alcançar a homogeneidade e a coerência necessárias para comparações mais rigorosas. A única exceção ocorrerá na análise da submissão de respostas das CM ao questionário, que será feita a partir de 2018.

3.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA PARTICIPAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

Das 308 CM existentes em Portugal, **73 submeteram o inquérito relativo a 2024**, o que corresponde a uma taxa de resposta de **23,70% face ao território nacional**.

Embora esta percentagem se mantenha muito distante do admissível depois de quase 20 anos de vigência do DL163/2006, representa uma amostra territorialmente diversificada, permitindo identificar alguma dinâmicas regionais e diferenças no grau de envolvimento das autarquias com a temática da acessibilidade.

A tabela abaixo apresenta o número de CM que responderam ao inquérito, por distrito, evidenciando uma disparidade significativa na distribuição geográfica das respostas.

Tabela 8: N.º de municípios que responderam ao questionário online, por distrito
(ordenação por % de CM que responderam ao questionário, face ao total de CM no distrito)

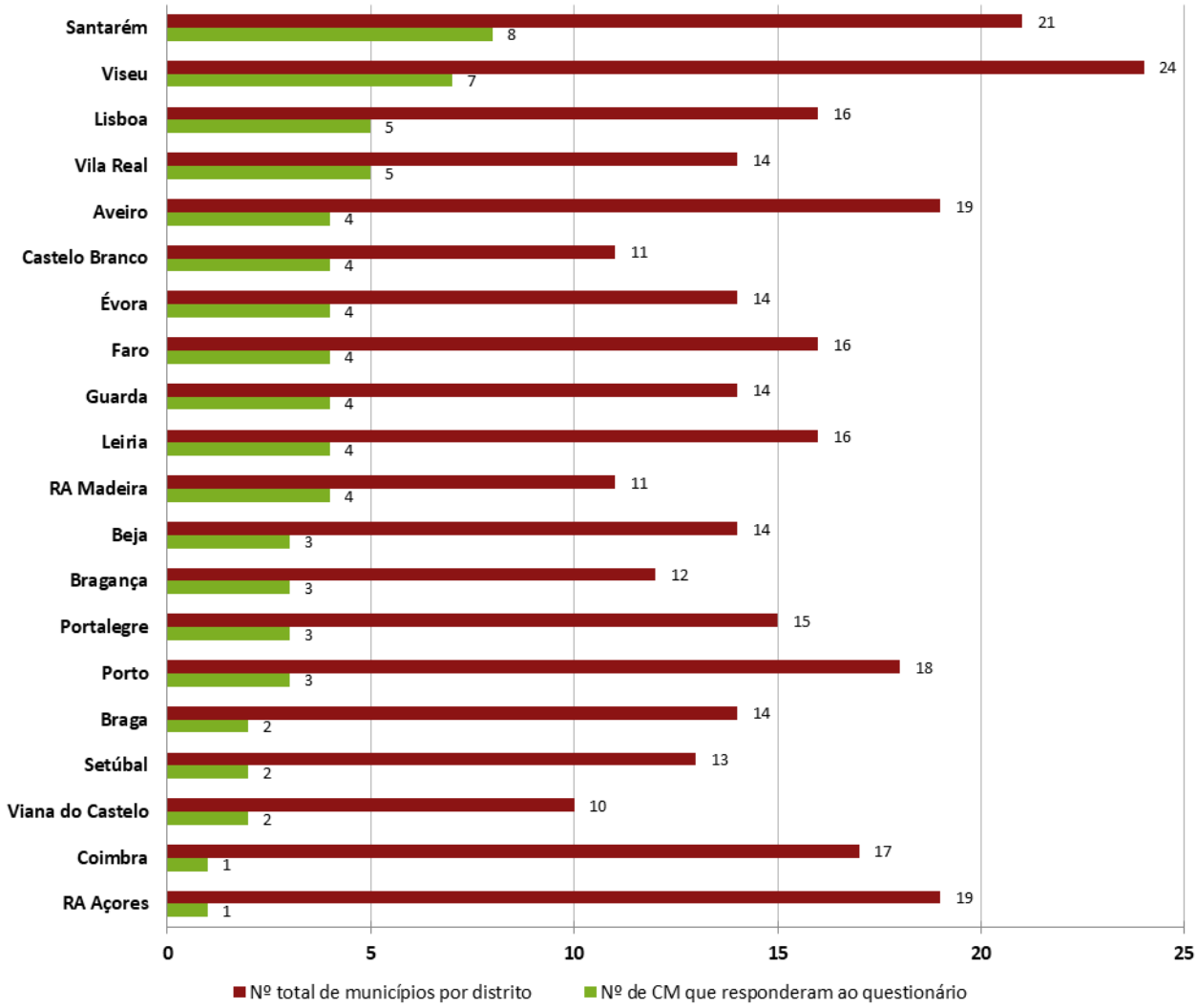
Distritos	N.º total de CM, por distrito	N.º de CM que responderam ao questionário	% de CM que responderam ao questionário, face ao total de CM no distrito	% de CM que responderam ao questionário, face ao total de 308 CM
Santarém	21	8	38,10%	2,60%
Castelo Branco	11	4	36,36%	1,30%
RA Madeira	11	4	36,36%	1,30%
Vila Real	14	5	35,71%	1,62%
Lisboa	16	5	31,25%	1,62%
Viseu	24	7	29,17%	2,27%
Évora	14	4	28,57%	1,30%
Guarda	14	4	28,57%	1,30%
Faro	16	4	25,00%	1,30%
Leiria	16	4	25,00%	1,30%
Bragança	12	3	25,00%	0,97%
Beja	14	3	21,43%	0,97%
Aveiro	19	4	21,05%	1,30%
Portalegre	15	3	20,00%	0,97%
Viana do Castelo	10	2	20,00%	0,65%
Porto	18	3	16,67%	0,97%
Setúbal	13	2	15,38%	0,65%
Braga	14	2	14,29%	0,65%
Coimbra	17	1	5,88%	0,32%
RA Açores	19	1	5,26%	0,32%
Total	**308**	**73**	**23,70%**	**23,70%**

Nota: As percentagens apresentadas na linha "Total" são calculadas diretamente a partir dos totais nacionais e não resultam do somatório das percentagens por distrito.

Os **distritos de Santarém, Viseu, Lisboa e Vila Real** registaram as taxas de participação mais elevadas, todos **acima de 30% do total de municípios de cada distrito**.

Em contraste, Coimbra e a RA dos Açores apresentam os níveis mais baixos de resposta, com apenas uma CM participante em cada caso.

Gráfico 6: N.º total de municípios que responderam ao questionário, por distrito



Ainda assim, observa-se que a presença de respostas em todos os distritos assegura uma leitura equilibrada do território, permitindo captar realidades diversas e garantir uma representatividade mínima para efeitos de análise nacional.

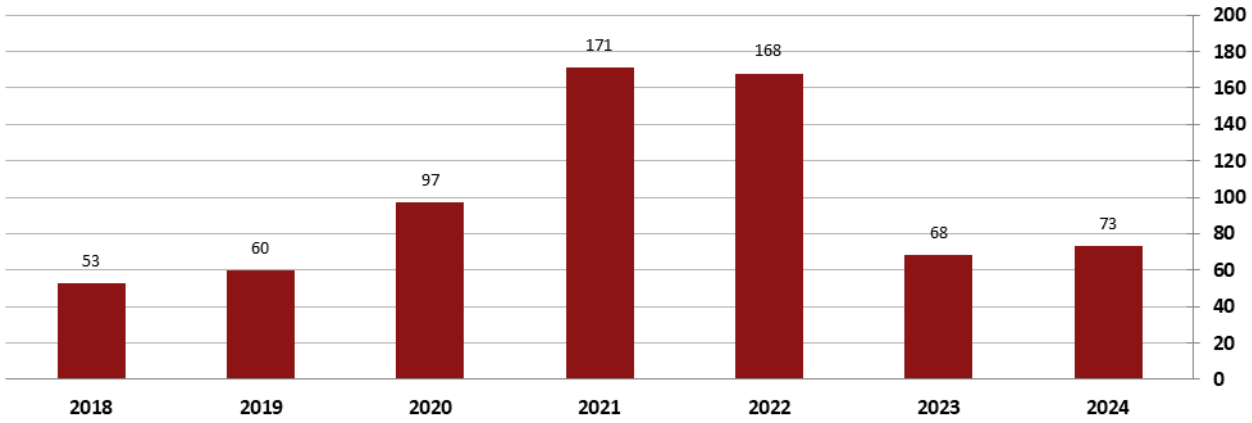
Não obstante as alterações metodológicas introduzidas ao longo dos últimos anos — quer na forma de recolha de informação junto das CM, quer na natureza e estrutura das questões colocadas —, é possível estabelecer uma leitura complementar da evolução global da participação municipal desde 2018.

A evolução da participação municipal no inquérito, organizada por ano de referência dos dados, revela variações significativas ao longo do período analisado. Importa recordar que o ano indicado na tabela corresponde sempre ao ano a que os dados dizem respeito, sendo a respetiva submissão realizada no ano seguinte ao da ocorrência desses dados. Assim, os dados referentes a 2021 foram reportados em 2022; os de 2022 foram reportados em 2023; e os de 2023 foram reportados em 2024. Esta distinção é fundamental para interpretar corretamente a evolução da participação municipal e os efeitos que determinadas circunstâncias externas podem ter tido nos volumes de submissão.

Tabela 9: Evolução das respostas das CM ao inquérito, entre 2018 e 2024
(dados submetidos no ano a seguir ao ano a que dizem respeito)

Anos dos relatórios	N.º de CM que responderam ao questionário
2018	53
2019	60
2020	97
2021	171
2022	168
2023	68
2024	73

Gráfico 7: Evolução das respostas das CM ao inquérito, entre 2018 e 2024



Entre 2019 e 2021 observou-se um crescimento consistente da participação municipal no inquérito, passando de 53 para 97 respostas (um aumento de cerca de 83%), correspondendo aos dados relativos aos anos anteriores, de 2018 a 2020 (anos que figuram na tabela e respetivo gráfico).

Em 2022 registou-se um aumento particularmente expressivo, com 171 municípios a reportarem os dados de 2021 — um acréscimo aproximado de 76% face ao valor registado no ciclo anterior, a partir dos quais se produziu o relatório de 2021.

Em 2023, o número de respostas relativo aos dados de 2022 manteve-se como esperado, num patamar muito elevado (168 respostas), praticamente idêntico ao do ano anterior, constituindo, em conjunto, o período de maior participação desde o início da série.

Importa referir que, no ciclo correspondente aos dados de 2021, a recolha das respostas ocorreu entre janeiro e maio de 2022, coincidindo com o período de apresentação de candidaturas aos programas PIEP (Aviso n.º 2/C03-i02/2021) e PIVP (Aviso n.º 1/C03-i02/2021), financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), ambos integrados na Componente 3 – Respostas Sociais, Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360°. **Nos respetivos avisos, a submissão do formulário do inquérito era valorizada enquanto "Compromisso para a Acessibilidade", constituindo um dos critérios de mérito aplicáveis às candidaturas**. Durante este mesmo

período, o INR, através de comunicações formais dirigidas às autarquias, informou que, **excecionalmente, o prazo de submissão do inquérito relativo aos dados de 2021 seria prolongado até 31 de maio de 2022, coincidindo exatamente com o fecho do período de candidaturas no âmbito dos avisos anteriormente referidos.** Esta conjugação de fatores poderá ter contribuído para a mobilização acrescida observada nesse ciclo de reporte.

Em 2023, onde se trabalharam os dados de 2022, verificou-se novamente um volume elevado de respostas, num total de 168. Embora nesse ano já não estivesse em vigor uma valorização explícita do inquérito no âmbito dos avisos do PRR, foi, também aqui, autorizada uma **prorrogação excecional do prazo de submissão, desta vez até 15 de maio de 2023**. É possível que alguns municípios tenham mantido, neste período, procedimentos internos estabelecidos no ciclo anterior, integrando o preenchimento do inquérito nas suas rotinas administrativas, o que poderá ter contribuído para a manutenção de um nível de participação ainda significativamente elevado.

A partir do ciclo referente aos dados de 2023, cuja recolha ocorreu em 2024, registou-se uma quebra acentuada na participação, com 73 respostas, um valor claramente inferior ao observado nos dois ciclos anteriores.

No seu conjunto, estes resultados sugerem que a evolução da participação municipal neste período foi influenciada por diversos fatores conjunturais, incluindo a existência de incentivos externos, a mobilização das autarquias em torno de candidaturas ao PRR e a coincidência dos respetivos prazos, decorrente da prorrogação do prazo limite para submissão de respostas ao questionário. A leitura desta evolução recomenda, assim, alguma prudência, reconhecendo que a adesão ao inquérito poderá oscilar em função de circunstâncias externas ao processo de reporte em si. **Uma importante consideração a ter em conta no futuro**.

3.3. ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

3.3.1. Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade

Entre as 73 CM que responderam ao inquérito, **37 CM reportaram ter inscrito, no orçamento de 2024, uma verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, num valor total de aproximadamente 27,6 milhões de euros. Contudo, apenas 28 CM informaram ter efetivamente executado verbas, num valor total de aproximadamente 9,9 milhões de euros, correspondendo a uma Taxa de Execução (TE) de aproximadamente 36%.**

Limitações e enquadramento crítico dos indicadores relativos a verbas específicas para acessibilidade

Antes de apresentar os resultados financeiros reportados pelas CM, importa reconhecer as limitações estruturais dos indicadores envolvidos nesta dimensão, e questionar o próprio sentido da pergunta feita no inquérito.

À primeira vista, a existência de uma verba específica para acessibilidade traz consigo um conjunto de indicadores que se afiguram incontornáveis para caraterizar compromisso municipal. Porém, a realidade das obras públicas é, quase sempre, integrada, envolvendo várias dimensões que se entrecruzam, muitas quais nem sequer são visíveis depois das obras feitas, num todo que é muito superior à soma das suas partes: infraestruturas enterradas, pavimentos, mobiliário, iluminação, drenagem. Enfim, um universo de camadas atravessadas de forma direta ou indireta, subtilmente ou marcante, pelo conceito de acessibilidade que, por ser vasto e de difícil circunscrição, raramente surge como rubrica autónoma.

Na prática, é muito difícil para uma autarquia dissociar, com rigor, *a parte da acessibilidade*, do restante investimento. Um passeio acessível não é apenas o seu revestimento; inclui fundações, redes técnicas, articulação com passagens de peões, mobiliário urbano, entre outros elementos. Em obras de grande escala, torna-se pouco claro o que deve, ou não, ser contabilizado como verba específica para acessibilidade.

O resultado é um conjunto de valores que podem corresponder a critérios internos muito diferentes: nuns casos apenas pequenas obras explicitamente etiquetadas e de fácil contabilização, noutros parcelas de grandes empreitadas, noutros ainda entendimentos mais amplos ou mais restritivos do que é investimento em acessibilidade. Valores muito elevados, lidos isoladamente, podem induzir em erro, resultando muitas vezes na inscrição de milhões de euros como resposta às seguintes perguntas do questionário, sem que se conheça a lógica de cálculo subjacente:

- O orçamento camarário anual do ano transato incluiu afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade?
- Valor total da verba cabimentada para melhoria das condições de acessibilidade
- Valor total da verba executada para melhoria das condições de acessibilidade

A isto somam-se outras limitações já identificadas noutros pontos do relatório: o número de CM que têm respondido aos sucessivos questionários tem sido manifestamente reduzido e variável de ano para ano; os valores são introduzidos manualmente, com recorrentes problemas de formatação; e não existe, à data, um critério nacional harmonizado sobre o que deve ser incluído nesta rubrica.

Por estas razões, o presente capítulo deve ser lido como um exercício puramente exploratório, que descreve os dados tal como foram reportados, sem pretender extrapolar conclusões definitivas sobre o volume real de investimento nacional em acessibilidade, nem estabelecer hierarquias rígidas entre municípios ou distritos.

Mais do que oferecer respostas fechadas, esta análise deve servir como **ponto de partida para uma reflexão profunda sobre a forma como estas questões são formuladas no questionário. Será necessário refletir sobre a utilidade de continuar a questionar as CM quando a verbas específicas para acessibilidade ou, em alternativa, se as perguntas devem ser reformuladas para limitar com rigor a resposta a intervenções integralmente orientadas para a acessibilidade** (como rampas, plataformas, sistemas de informação acessível, etc.), em que a ligação entre objeto e finalidade seja inequívoca.

Até essa clarificação existir, todas as leituras que se seguem devem ser feitas com prudência, conscientes de que os números apresentados dizem tanto sobre a forma como cada CM contabiliza as suas obras como sobre o que efetivamente se faz em matéria de acessibilidade.

Enquadramento geral

Entre as 73 CM que responderam ao inquérito, 37 indicaram ter inscrito, no orçamento de 2024, uma verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, num valor total de aproximadamente 27,6 M€. Destas, 28 CM reportaram ter efetivamente executado verbas, num valor total de cerca de 9,9 M€, o que corresponde a uma Taxa de Execução (TE) global de aproximadamente 36%, calculada diretamente a partir dos totais das Verbas cabimentadas (VC) e Verbas Executadas (VE).

Estes valores traduzem apenas o universo das CM que declararam verbas específicas para acessibilidade e não representam a totalidade do investimento municipal nesta área, quer porque muitas intervenções em acessibilidade se encontram integradas em projetos mais amplos, quer porque uma parte significativa das CM não respondeu ou declarou não possuir verba autonomamente identificada. Assim, a linha "Total" da tabela seguinte deve ser lida como expressão do esforço financeiro reportado, e não como retrato exaustivo da realidade nacional.

Análise por distrito

A tabela seguinte apresenta a afetação de verbas específicas para acessibilidade por distrito, em 2024, incluindo o número de CM com VC e VE, os montantes cabimentados e executados e a respetiva TE.

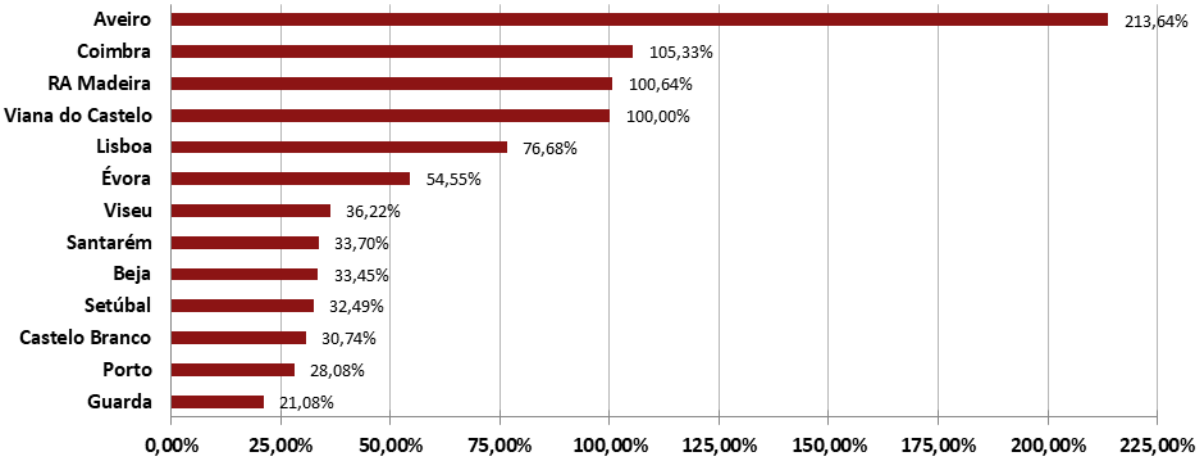
Tabela 10: Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito
(Ordenação por TE)

Distritos	N.º total de CM, por distrito	Nº de CM com VC	Nº de CM com VE	VC	VE	TE
Aveiro	19	1	1	55.700,00 €	119.000,00 €	213,64%
Coimbra	17	1	1	85.535,42 €	90.092,47 €	105,33%

Distritos	N.º total de CM, por distrito	Nº de CM com VC	Nº de CM com VE	VC	VE	TE
RA Madeira	11	3	2	182.001,00 €	183.166,85 €	100,64%
Viana do Castelo	10	1	1	75.000,00 €	75.000,00 €	100,00%
Lisboa	16	4	4	2.584.321,51 €	1.981.772,33 €	76,68%
Évora	14	2	2	66.000,00 €	36.000,00 €	54,55%
Viseu	24	4	3	1.174.785,71 €	425.514,27 €	36,22%
Santarém	21	4	3	61.718,25 €	20.800,50 €	33,70%
Beja	14	2	2	1.106.222,00 €	370.000,00 €	33,45%
Setúbal	13	2	2	14.199.958,00 €	4.614.129,99 €	32,49%
Castelo Branco	11	1	1	91.220,00 €	28.040,00 €	30,74%
Porto	18	3	3	6.723.345,00 €	1.887.632,00 €	28,08%
Guarda	14	4	3	497.326,70 €	104.852,70 €	21,08%
Braga	14					
Bragança	12					
Faro	16					
Leiria	16	1		116.600,00 €		
Portalegre	15					
RA Açores	19					
Vila Real	14	4		559.577,50 €		
Total	**308**	**37**	**28**	**27.579.311,09 €**	**9.936.001,11 €**	**36,03%**

Nota: A percentagem apresentada na linha "Total" foi calculada diretamente a partir dos totais de VC e VE, e não resulta do somatório das percentagens por distrito

Gráfico 8: TE de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito



A distribuição das VC e VE evidencia comportamentos distintos entre distritos, refletindo tanto a dimensão dos orçamentos locais como o número de municípios que declararam valores. Em 2024, distritos como **Aveiro, Coimbra, RA Madeira e Viana do Castelo apresentaram TE iguais ou superiores a 100%**, indicando que, no universo das CM que responderam, o valor executado ultrapassou o montante inicialmente inscrito como verba

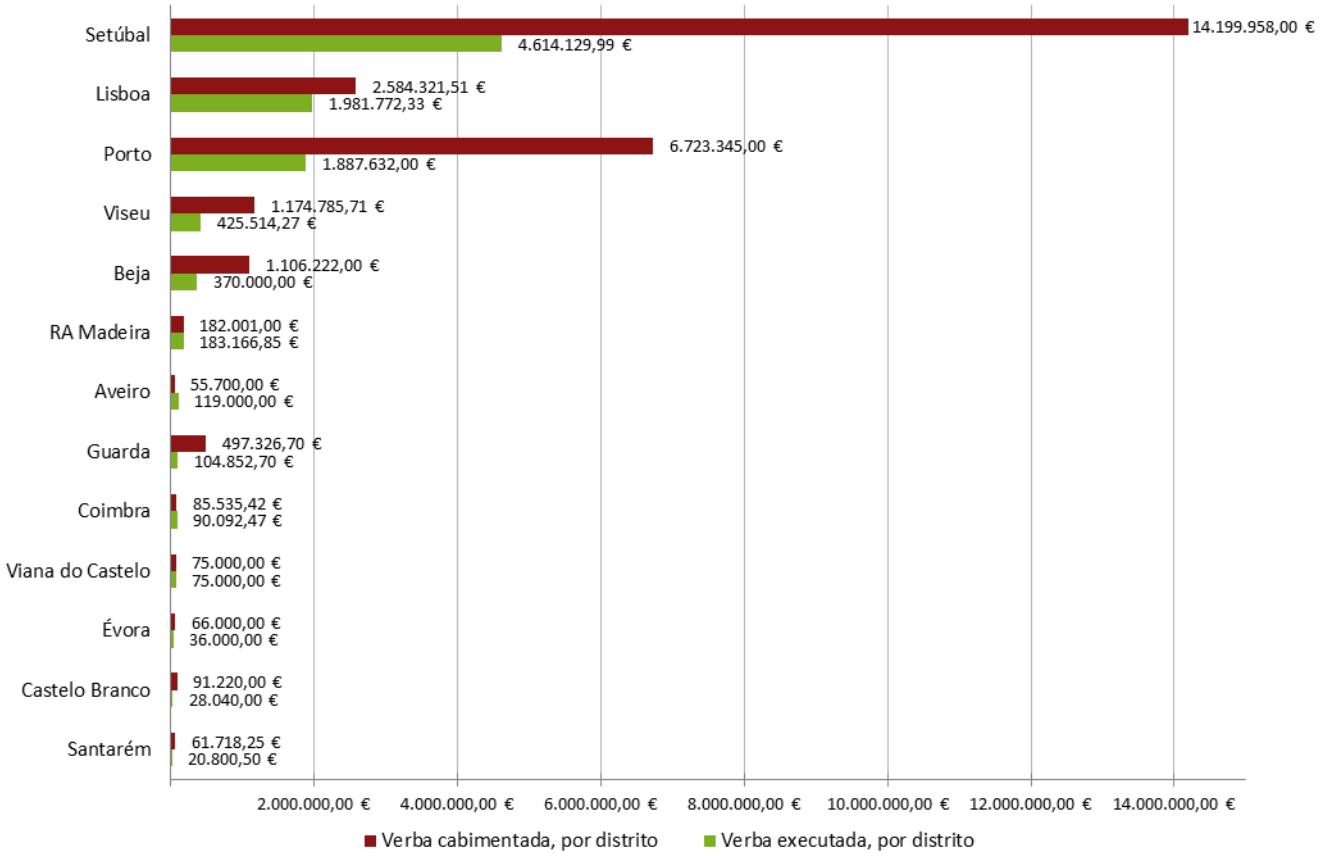
específica para acessibilidade. Este resultado pode decorrer de reforços orçamentais ao longo do ano ou da reclassificação de parte de outras verbas como investimento em acessibilidade.

Nos restantes distritos com verbas executadas — Lisboa, Évora, Viseu, Santarém, Beja, Setúbal, Castelo Branco, Porto e Guarda — observa-se uma execução parcial da verba cabimentada, com TE que variam entre cerca de 20% e 77%. Estes valores traduzem ritmos de implementação diferenciados, compatíveis com projetos em curso, fases preparatórias ou calendarizações plurianuais das intervenções.

Por outro lado, em diversos distritos (Braga, Bragança, Faro, Leiria, Portalegre, RA Açores e Vila Real) não foram reportados valores executados em 2024, que pode ter decorrido, por exemplo, da efetiva ausência de verbas específicas, ou por ainda se encontrarem em fase de planeamento intervenções cuja componente de acessibilidade não foi autonomamente identificada. Esta ausência de dados reforça a ideia de que a informação disponível é parcial e dependente da participação voluntária e dos critérios internos de reporte de cada autarquia.

Se, por outro lado, o critério de análise for o valor total da VE por distrito, em 2024, **Setúbal destaca-se claramente atingindo, atingindo mais de 4,6 milhões de euros, seguido por Lisboa, com quase 2 milhões de euros, e Porto, com aproximadamente 1,9 milhões de euros, concentrando, no conjunto, uma parte significativa do investimento nacional em acessibilidade**

Gráfico 9: VC e VE para a melhoria das condições de acessibilidade, por distrito (ordenação por TE)



O gráfico anterior permite visualizar a relação entre valores cabimentados e executados em cada distrito, sem que tal relacionamento possa ser interpretado como indicador do investimento global em acessibilidade na respetiva área geográfica.

Análise por município

A leitura dos dados municipais evidencia um conjunto significativo de **CM com TE iguais ou superiores a 100%: Arouca; Porto Santo, Oliveira do Hospital; Carregal do Sal, Celorico da Beira, Mafra, Melgaço, Montemor-o-Novo, Ourém, Porto, Trancoso e Vila do Conde.**

Seguem-se vários **municípios com execuções intermédias, entre 50% e 99%, como Azambuja, Machico, Santarém, Vila Franca de Xira, Sardoal ou Sátão** que podem refletir ritmos de implementação diferenciados ao longo do ano.

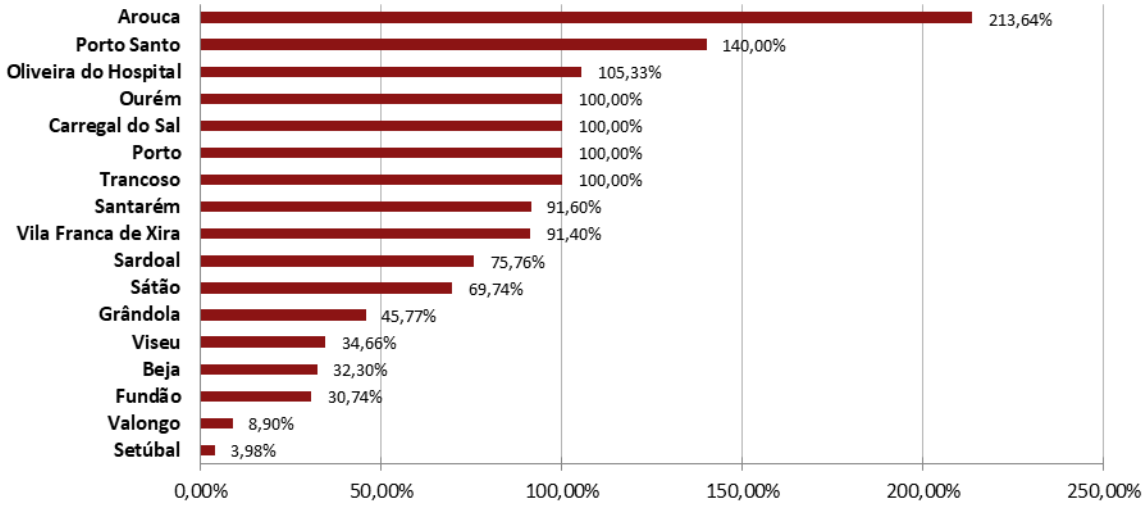
Tabela 11: Afetação de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por concelho (ordenação por TE)

CM	VC	VE	TE
Arouca	55.700,00 €	119.000,00 €	213,64%
Porto Santo	5.000,00 €	7.000,00 €	140,00%
Oliveira do Hospital	85.535,42 €	90.092,47 €	105,33%
Porto	1.400.000,00 €	1.400.000,00 €	100,00%
Mafra	343.849,97 €	343.849,97 €	100,00%
Melgaço	75.000,00 €	75.000,00 €	100,00%
Carregal do Sal	46.110,00 €	46.110,00 €	100,00%
Trancoso	30.000,00 €	30.000,00 €	100,00%
Celorico da Beira	26.924,70 €	26.924,70 €	100,00%
Montemor-o-Novo	16.000,00 €	16.000,00 €	100,00%
Vila do Conde	15.000,00 €	15.000,00 €	100,00%
Ourém	5.286,75 €	5.286,75 €	100,00%
Azambuja	14.944,54 €	14.915,95 €	99,81%
Machico	177.000,00 €	176.166,85 €	99,53%
Santarém	394,68 €	361,52 €	91,60%
Vila Franca de Xira	1.277.675,00 €	1.167.844,00 €	91,40%
Sardoal	20.000,00 €	15.152,23 €	75,76%
Sátão	70.752,24 €	49.345,58 €	69,74%
Loures	947.852,00 €	455.162,41 €	48,02%
Grândola	9.688.732,00 €	4.434.500,00 €	45,77%
Ferreira do Alentejo	100.000,00 €	45.000,00 €	45,00%
Mourão	50.000,00 €	20.000,00 €	40,00%
Viseu	952.323,47 €	330.058,69 €	34,66%

CM	VC	VE	TE
Beja	1.006.222,00 €	325.000,00 €	32,30%
Fundão	91.220,00 €	28.040,00 €	30,74%
Gouveia	425.402,00 €	47.928,00 €	11,27%
Valongo	5.308.345,00 €	472.632,00 €	8,90%
Setúbal	4.511.226,00 €	179.629,99 €	3,98%
Chaves	284.800,00 €		
Mesão Frio	148.405,00 €		
Pedrógão Grande	116.600,00 €		
Tabuaço	105.600,00 €		
Vila Pouca de Aguiar	63.946,42 €		
Alijó	62.426,08 €		
Vila Nova da Barquinha	36.036,82 €		
Manteigas	15.000,00 €		
Total	**27.579.310,09 €**	**9.936.001,11 €**	**36,03%**

Nota: A percentagem apresentada na linha "Total" foi calculada diretamente a partir dos totais de VC e VE, e não resulta do somatório das percentagens por concelho

Gráfico 10: TE de verba específica para a melhoria das condições de acessibilidade, por concelho

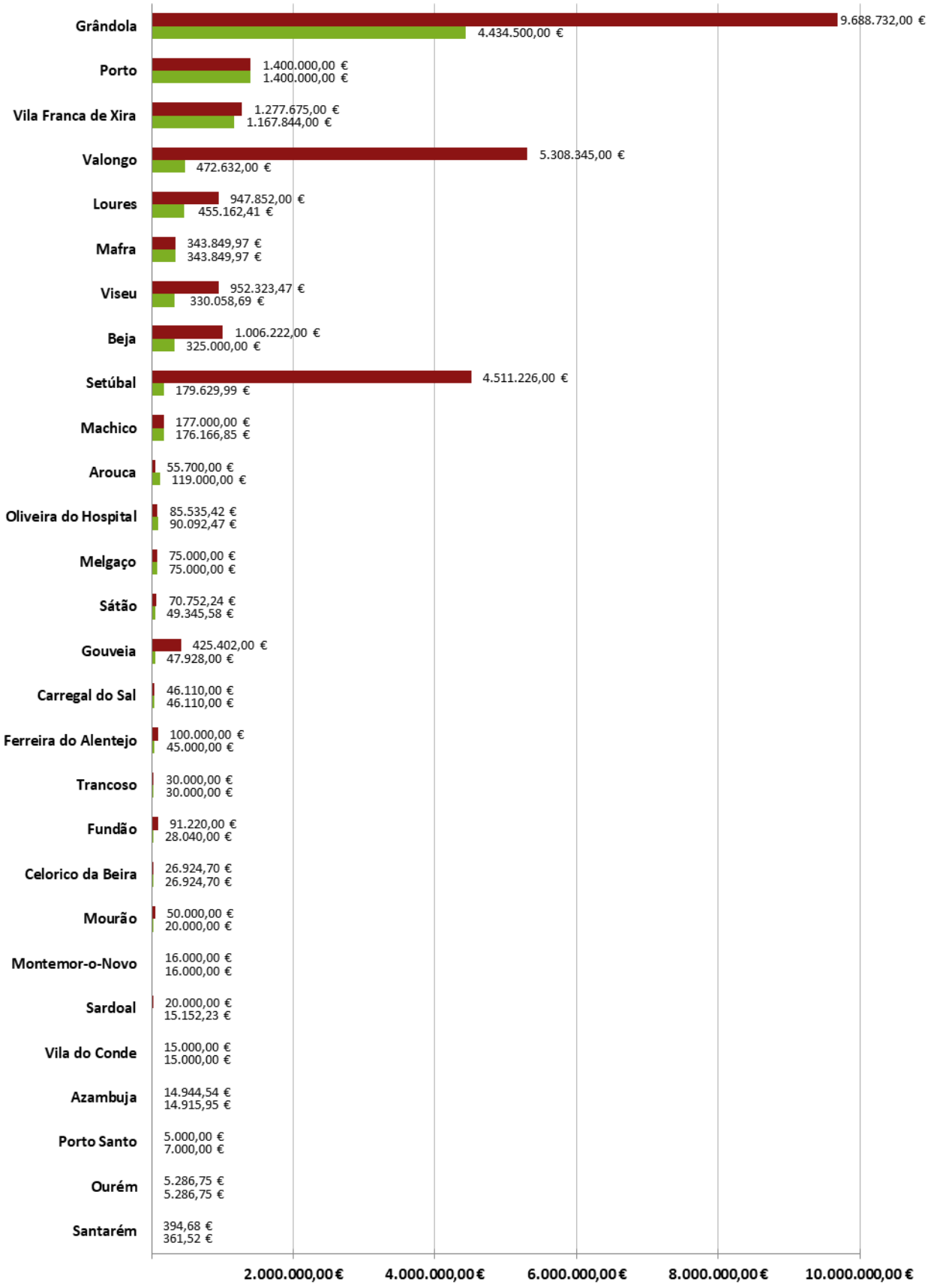


Outros municípios apresentam níveis de execução mais reduzidos, incluindo Loures, Grândola, Ferreira do Alentejo ou Mourão, o que pode indicar que uma parte das intervenções se encontra em fase inicial, em fase de contratação, ou integrada em empreitadas mais amplas cuja execução se prolonga para além de 2024.

Importa sublinhar que a percentagem de execução não permite, por si só, avaliar o grau de compromisso ou a qualidade das intervenções, uma vez que não reflete o contexto técnico e orçamental de cada projeto. No conjunto, os dados demonstram a diversidade de abordagens municipais e destacam as autarquias que, independentemente dos valores envolvidos, revelaram maior capacidade de concretizar o investimento planeado no âmbito da acessibilidade.

Se a análise incidir exclusivamente sobre o VE, o quadro altera-se. Em 2024, Grândola destaca-se com o maior montante executado (cerca de 4,43 M€), seguida pelo Porto, Vila Franca de Xira, Valongo, Loures, Mafra e Viseu.

Gráfico 11: VC e VE, por município



Importa, uma vez mais, ressalvar que estes valores devem, contudo, ser lidos com cautela: a sua magnitude resulta, em muitos casos, da inclusão de componentes de acessibilidade em grandes obras de requalificação urbana ou de equipamentos, nas quais a fronteira entre a acessibilidade e outras dimensões de projeto não é claramente separável.

Análise da continuidade de execução entre 2021 e 2024

A análise plurianual permite identificar um subconjunto de municípios que, além de registarem TE em 2024, apresentaram igualmente execução noutros anos entre 2021 e 2023. A tabela seguinte organiza estes municípios em função do número de anos com TE > 0 e da média das TE no período.

Tabela 12: Municípios com TE em 2024, e em pelo menos um ano, entre 2021 e 2023
(ordenação por n.º de anos com execução)

Câmara Municipal	TE 2021	TE 2022	TE 2023	TE 2024	Nº de anos com TE	Média das TE entre 2021 e 2024
Vila Franca de Xira	100,00%	95,94%	89,76%	91,40%	4	94,28%
Grândola	62,65%	98,93%	18,32%	45,77%	4	56,42%
Fundão	100,00%	100,00%	100,00%	30,74%	4	82,68%
Valongo	88,03%	44,18%	86,36%	8,90%	4	56,87%
Ourém	100,00%	40,49%		100,00%	3	80,16%
Sardoal	41,18%	100,00%		75,76%	3	72,31%
Sátão		100,00%	100,00%	69,74%	3	89,91%
Viseu		11,30%	22,96%	34,66%	3	22,97%
Arouca	100,00%			213,64%	2	156,82%
Porto Santo		100,00%		140,00%	2	120,00%
Oliveira do Hospital		40,00%		105,33%	2	72,66%
Porto	78,35%			100,00%	2	89,17%
Carregal do Sal			100,00%	100,00%	2	100,00%
Trancoso		100,00%		100,00%	2	100,00%
Santarém	27,27%			91,60%	2	59,44%
Beja	100,00%			32,30%	2	66,15%
Setúbal	100,00%			3,98%	2	51,99%

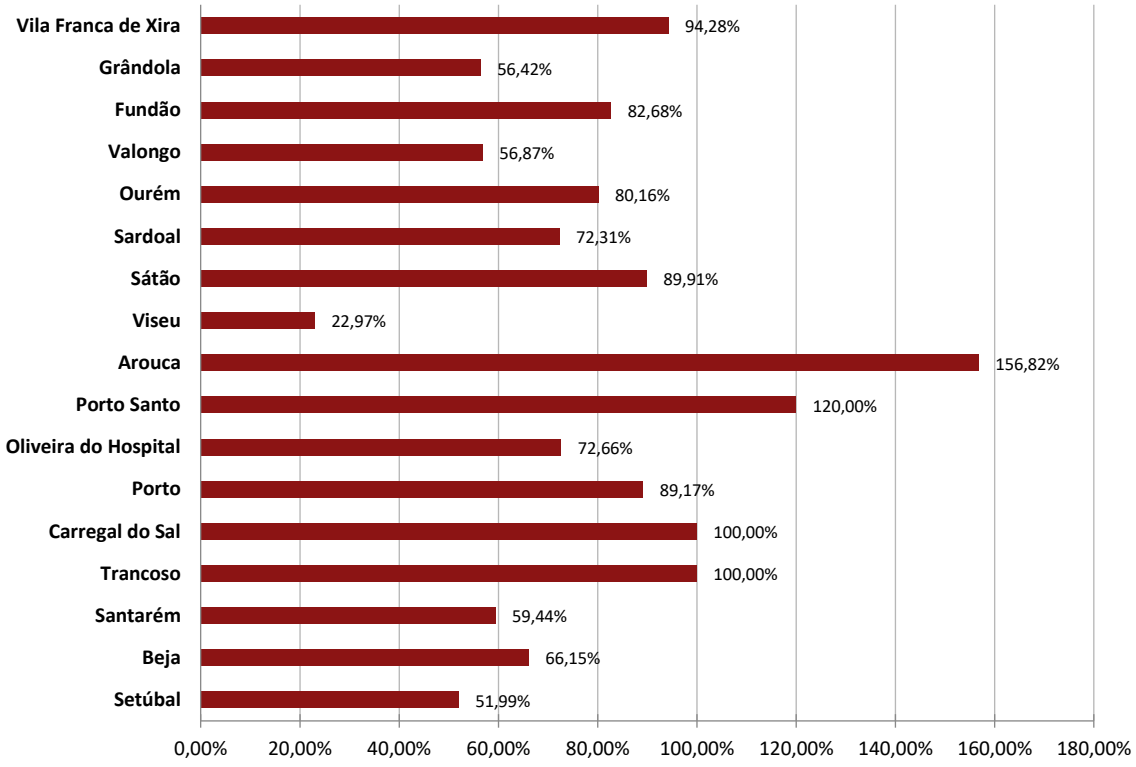
No grupo dos **municípios com registos de execução nos 4 anos analisados, destacam-se Vila Franca de Xira, Grândola, Fundão e Valongo**, com trajetórias que evidenciam presença continuada de VE e VC ao longo, entre 2021 e 2024, embora com taxas anuais variáveis.

A média das TE neste grupo indica uma persistência de investimento em acessibilidade, ainda que os montantes e a natureza das intervenções possam ser muito distintos entre si.

Seguem-se os **municípios com três anos de execução reportada — Ourém, Sardoal, Sátão e Viseu** — onde se observam ciclos de obra e ritmos de execução ajustados às especificidades locais, combinando anos de maior intensidade com anos em que os valores assumem menor expressão.

Num terceiro grupo surgem municípios com dois anos de execução — Arouca, Porto Santo, Oliveira do Hospital, Carregal do Sal, Porto, Trancoso, Santarém, Beja e Setúbal —, que revelam padrões de intervenção mais intermitentes, mas que, ainda assim, demonstram uma continuidade mínima em termos de presença de verbas específicas ao longo do período analisado.

Gráfico 12 : Média da TE entre 2021 e 2024, em CM com TE em 2024, e em pelo menos um dos anos entre 2021 e 2023



Esta leitura de continuidade deve ser entendida como um indicador de presença recorrente de rubricas associadas à acessibilidade nos orçamentos, e não como garantia de um critério uniforme de contabilização ou de um padrão homogéneo de investimento entre municípios.

Municípios com desempenho consistente (TE ≥ 50% em 2 ou mais anos, entre 2021 e 2024)

A tabela seguinte evidencia as **CM que, entre 2021 e 2024, apresentaram TE iguais ou superiores a 50% em pelo menos dois anos**, independentemente de haver ou não execução nos restantes.

Este critério permite identificar os municípios que, em diferentes momentos, conseguiram assegurar uma relação equilibrada entre o investimento cabimentado e o efetivamente executado.

Para além das taxas anuais, é indicado o número de anos em que cada município atingiu ou superou o limiar dos 50%, indicador que traduz a frequência e estabilidade do desempenho.

Esta leitura ajuda a perceber não apenas a dimensão pontual dos investimentos, mas também a sua continuidade temporal.

Tabela 13: Municípios com TE ≥ 50% em pelo menos dois anos, entre 2021 e 2024

CM	TE 2021 (%)	TE 2022 (%)	TE 2023 (%)	TE 2024 (%)	N.º de anos com TE ≥ 50%
Vila Franca de Xira	100,00%	95,94%	89,76%	91,40%	4
Sátão		100,00%	100,00%	69,74%	3
Fundão	100,00%	100,00%	100,00%	30,74%	3
Grândola	62,65%	98,93%	18,32%	45,77%	2
Porto	78,35%			100,00%	2
Valongo	88,03%	44,18%	86,36%	8,90%	2
Arouca	100,00%			213,64%	2
Carregal do Sal			100,00%	100,00%	2
Trancoso		100,00%		100,00%	2
Sardoal	41,18%	100,00%		75,76%	2
Porto Santo		100,00%		140,00%	2
Ourém	100,00%	40,49%		100,00%	2

Os dados revelam que **Vila Franca de Xira se destaca com 4 anos consecutivos de execução superior a 50%**, refletindo um percurso consistente ao longo de todo o período.

Segue-se as CM de Sátão e Fundão, que alcançaram esse nível de execução em 3 anos, e Grândola, Porto, Valongo, Arouca, Carregal do Sal, Trancoso, Sardoal, Porto Santo e Ourém, que o alcançaram em 2 anos, evidenciando também continuidade e presença regular na concretização dos investimentos em acessibilidade.

Observa-se ainda um conjunto de CM que atingiram TE superiores a 50% em pelo menos um ano, sinalizando momentos de concretização efetiva dentro do ciclo orçamental analisado.

Evolução nacional das VC e VE para acessibilidade, entre 2021 e 2024

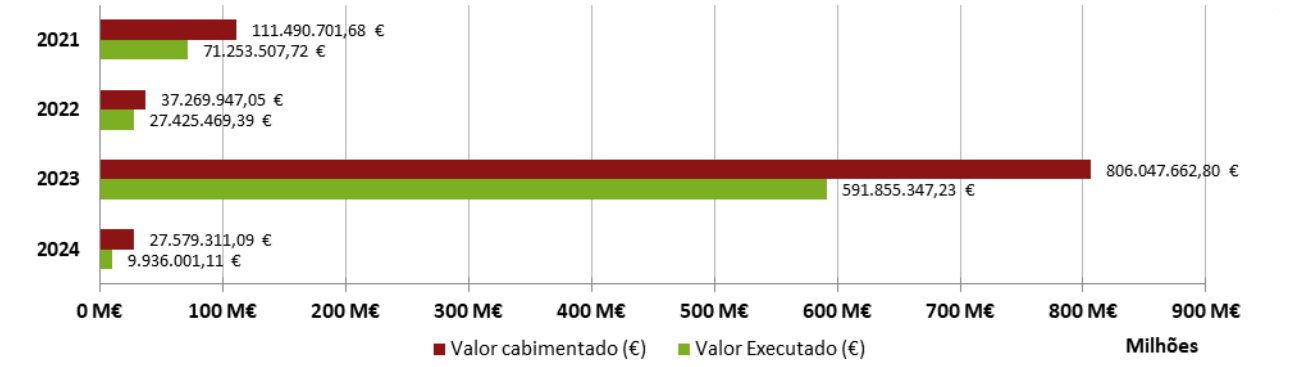
A tabela seguinte apresenta os valores totais de VC e VE reportados pelas CM, entre 2021 e 2024. **Importa, contudo, salientar que estes valores não correspondem ao universo nacional, mas apenas ao conjunto de municípios que, em cada ano, enviaram informação ao INR. Assim, as diferenças anuais refletem sobretudo o nível de participação e o perfil das CM respondentes, e não necessariamente variações reais no investimento público nacional em acessibilidade**.

Tabela 14: Síntese nacional das VC e VE em acessibilidade, entre 2021 e 2024

Anos	VC (€)	VE (€)	TE (%)
2021	111.490.701,68 €	71.253.507,72 €	63,91%
2022	37.269.947,05 €	27.425.469,39 €	73,59%
2023	806.047.662,80 €	591.855.347,23 €	73,43%
2024	27.579.311,09 €	9.936.001,11 €	36,03%
Total	**982.387.622,62 €**	**700.470.325,46 €**	**71,30%**

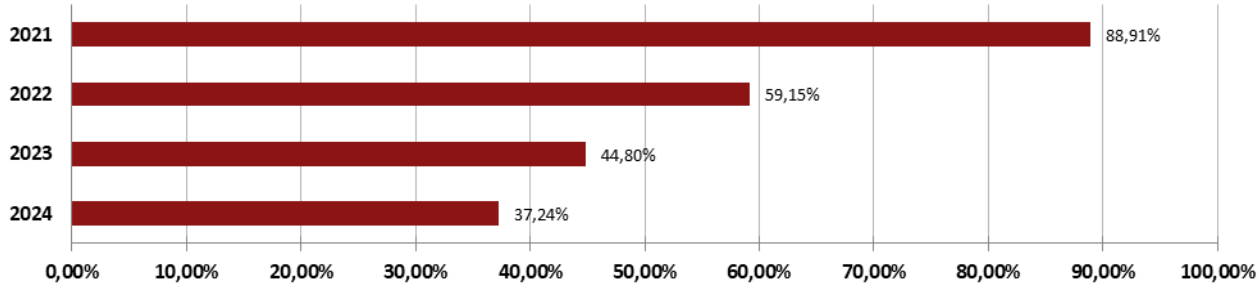
Nota: A percentagem apresentada na linha "Total" foi calculada diretamente a partir dos totais de VC e VE, e não resulta do somatório das percentagens de TE por ano

Gráfico 13: Total anual da VC e VE, entre 2021 e 2024



Em 2024, os municípios que responderam ao inquérito reportaram um total de 27,6 M€ em VC e 9,9 M€ em VE, num universo que corresponde apenas a uma fração das 308 CM do país. Nos anos anteriores verificaram-se igualmente volumes muito distintos de investimento, sendo particularmente expressivo o valor de 2023, que concentrou a maioria dos montantes reportados neste ciclo de quatro anos – o que resulta do facto de ter sido o ano com maior nível de participação municipal nesta matéria, incluindo vários municípios de grande dimensão orçamental.

Gráfico 14: TE anual, entre 2021 e 2024



Por este motivo, a taxa média de execução de 71,30% e as variações anuais de TE não devem ser interpretadas como indicadores nacionais de desempenho, mas apenas como a relação interna entre VC e VE no universo das CM que, em cada ano, decidiram responder e reportar valores.

Do mesmo modo, a quebra observada em 2024 não traduz necessariamente uma retração real do investimento público, mas reflete o impacto combinado de um menor número de municípios participantes e da dificuldade em isolar, nas obras públicas, a parcela de investimento que cada autarquia decide classificar como "verba específica para acessibilidade".

Áreas de intervenção das verbas específicas para a melhoria das condições de acessibilidade

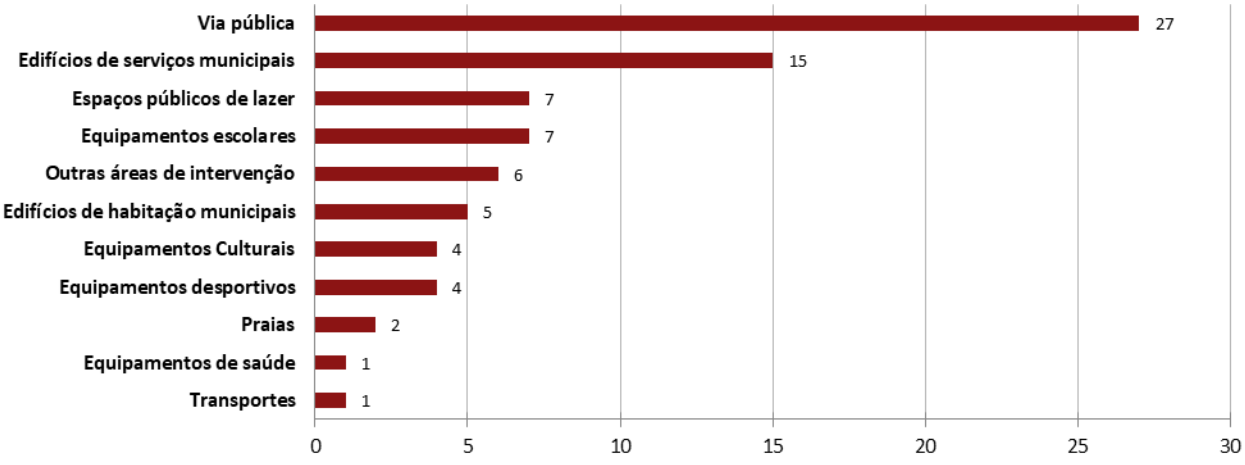
A análise das respostas municipais relativas a 2024 permite identificar as principais áreas de intervenção associadas das verbas específicas para a melhoria das condições de acessibilidade.

A tabela seguinte apresenta o número de CM que intervieram em cada uma das áreas de intervenção:

Tabela 15: N.º de CM que intervieram em cada uma das áreas de intervenção

Áreas de intervenção	N.º incidências
Via pública	27
Edifícios de serviços municipais	15
Espaços públicos de lazer	7
Equipamentos escolares	7
Outras áreas de intervenção	8
Edifícios de habitação municipais	5
Equipamentos Culturais	5
Equipamentos desportivos	4
Praias	2
Equipamentos de saúde	1
Transportes	1

Gráfico 15: N.º de CM que intervieram em cada uma das áreas de intervenção



A via pública destaca-se claramente como o domínio mais intervencionado, reunindo mais de um terço das ocorrências reportadas.

Este resultado confirma que a mobilidade pedonal e o desenho do espaço público continuam a ser o eixo central das políticas municipais de acessibilidade, refletindo a necessidade de eliminar barreiras estruturais e melhorar os percursos urbanos.

Segue-se o conjunto dos edifícios e equipamentos de utilização pública, com particular incidência nos serviços municipais, equipamentos escolares e espaços de lazer.

Estes dados sugerem uma crescente preocupação das autarquias em adequar infraestruturas de proximidade, assegurando a acessibilidade de locais de grande relevância quotidiana para a população.

As áreas residenciais, os equipamentos culturais e desportivos surgem com menor expressão, embora demonstrem a diversificação progressiva das intervenções.

Ainda que residuais, as ações em praias, transportes e equipamentos de saúde evidenciam o alargamento do conceito de acessibilidade a contextos até há poucos anos pouco representados neste tipo de investimento.

3.3.2. Equipas dedicadas à promoção da acessibilidade

Em 2024, 15 CM declararam dispor de uma estrutura interna especificamente dedicada à promoção das acessibilidades, o que representa cerca 20,54% do número de CM que responderam, e cerca de 4,87% do total nacional.

Estas equipas encontram-se distribuídas por **10 distritos**, refletindo uma presença ainda muito limitada e concentrada sobretudo nos territórios de maior dimensão e dinamismo institucional.

Os municípios que reportaram possuir uma equipa dedicada foram: **Alijó, Beja, Chaves, Faro, Fundão, Grândola, Mafra, Oliveira do Hospital, Ourém, Santarém, Setúbal, Valongo, Vila do Conde, Vila Franca de Xira e Viseu**.

O enquadramento institucional destas estruturas varia significativamente entre municípios, podendo assumir a forma de unidades orgânicas integradas nas divisões municipais, equipas multidisciplinares que reúnem técnicos de diferentes áreas, ou ainda equipas de projeto com natureza temporária. Esta diversidade demonstra diferentes estágios de formalização administrativa e reflete a forma como cada município integra a acessibilidade nas suas dinâmicas internas de planeamento e gestão.

Nos restantes distritos e nas RA não foram identificadas equipas formais com esta missão. Em grande parte do território, a atuação municipal continua a depender do empenho individual de técnicos ou dirigentes, mais do que de uma estratégia institucionalizada e transversal.

3.3.3. Equipas dedicadas à verificação das acessibilidades

Em 2024, **21 CM declararam possuir uma equipa interna especificamente dedicada à verificação das acessibilidades, correspondendo a 6,8% do total nacional**.

Estas equipas distribuem-se por diferentes distritos, com maior concentração em **Santarém, Viseu, Beja e Évora**.

Os municípios que reportaram a existência de equipas de verificação foram: **Chaves, Valongo, Beja, Carregal do Sal, Faro, Gavião, Mafra, Mangualde, Manteigas, Montemor-o-Novo, Mourão, Odemira, Ourém, Ponta do Sol, Santarém, Setúbal Vale de Cambra, Vila do Conde, Vila Nova da Barquinha, Vila Velha de Ródão e Viseu**.

Tal como no caso das equipas de promoção da acessibilidade, observa-se uma grande diversidade de enquadramentos institucionais: algumas integram divisões técnicas municipais (nomeadamente urbanismo, obras municipais ou fiscalização), outras funcionam como equipas multidisciplinares ou núcleos de apoio técnico com responsabilidades parciais na área. A presença de equipas formais de verificação traduz, em geral, um nível superior de maturidade e operacionalização das políticas de acessibilidade, uma vez que envolve capacidade técnica e poder de decisão sobre o cumprimento das normas aplicáveis.

Apesar disso, o número de CM com estas estruturas continua muito reduzido, e em vários casos trata-se de funções acumuladas com outras áreas de intervenção, sem autonomia nem continuidade assegurada. Em larga parte do território, a verificação das condições de acessibilidade mantém-se dependente da iniciativa dos técnicos municipais e não de uma prática institucionalizada.

3.3.4. Formação específica sobre acessibilidade

Em 2024, 36 CM declararam disponibilizar aos seus técnicos, formação específica sobre acessibilidade, correspondendo a 11,7% do total nacional. A presença destas ações formativas é mais expressiva nos distritos de **Castelo Branco, Beja, Santarém, Leiria, Viseu e Faro**, refletindo uma distribuição territorial ainda desigual, mas ligeiramente mais ampla do que a verificada noutros indicadores.

Os municípios que referiram promover este tipo de formação incluem casos de programas internos de capacitação técnica, ações pontuais de formação externa em parceria com entidades especializadas, e, em menor número, planos de formação contínua integrados nas estratégias municipais de recursos humanos.

Apesar deste ligeiro crescimento face a anos anteriores, a percentagem continua baixa, evidenciando a necessidade de reforçar a qualificação técnica das equipas municipais no domínio da acessibilidade — condição essencial para garantir a aplicação coerente das NTA e a qualidade dos projetos de reabilitação e construção.

A aposta em formação específica constitui, simultaneamente, um indicador de maturidade institucional e uma ferramenta estratégica de capacitação interna, com impacto direto na eficácia das políticas públicas de acessibilidade a nível local.

3.3.5. Regulamentos municipais sobre a aplicação das NTA

Em 2024, 4 CM declararam possuir regulamentos próprios que incluam disposições mais exigentes do que as previstas nas NTA. Estes casos, isolados e pontuais, distribuem-se pelos distritos de Setúbal, Faro, Santarém e Viseu, representando cerca de **1,3% do total nacional**.

A maioria dos municípios continua a reger-se exclusivamente pelos requisitos mínimos definidos no DL163/2006, sem enquadramento complementar que permita responder a especificidades locais ou estabelecer padrões de qualidade superiores.

Nos poucos regulamentos existentes, as disposições adicionais incidem sobretudo na via pública e nos espaços públicos de lazer, não abrangendo de forma sistemática outras áreas de intervenção municipal, como equipamentos públicos, edifícios de habitação ou transportes.

Esta realidade evidencia que o nível de maturidade normativa no domínio da acessibilidade ainda é incipiente. A ausência de instrumentos municipais próprios limita a capacidade de adaptação das regras às realidades urbanas locais e reduz o potencial de inovação técnica e regulamentar.

Mais do que uma formalidade administrativa, a existência de regulamentos complementares deveria ser encarada como um sinal de compromisso político e técnico com a qualidade do espaço público e a inclusão das pessoas com mobilidade condicionada, reforçando o papel das autarquias na concretização prática dos princípios do DL163/2006.

3.3.6. Manuais de procedimentos, orientações ou instruções escritas relativas à aplicação das NTA

Em 2024, 10 CM declararam disponibilizar manuais, orientações ou instruções escritas sobre acessibilidade, dirigidas a técnicos ou cidadãos, o que representa 3,3% do total nacional.

Os municípios que reportaram possuir este tipo de instrumentos foram **Barcelos, Bombarral, Entroncamento, Gouveia, Oliveira do Bairro, Porto, Santarém, Setúbal, Vila do Conde e Vila Franca de Xira**.

Embora em número reduzido, estes casos evidenciam boas práticas de apoio técnico e de comunicação com projetistas e munícipes, através de documentos que clarificam requisitos, uniformizam soluções e reforçam a aplicação coerente das NTA.

Entre os exemplos, destacam-se:

- **"Oliveira do Bairro Acessível – Manual de Orientações Técnicas, Acessibilidade e Mobilidade" (CM de Oliveira do Bairro)**, que constitui uma referência metodológica na tradução das NTA para a escala municipal.
- Em **Barcelos, o "Guia de Acessibilidade e Mobilidade para Todos", elaborado no âmbito do Programa "RAMPAS – Barcelos Acessível"**, apresenta recomendações práticas de desenho urbano inclusivo.

Municípios, como **Santarém e Setúbal, disponibilizam documentos internos de apoio técnico, incluindo modelos-tipo de passadeiras e paragens de autocarro, peças desenhadas e instruções sobre pavimentos táteis, inclinações de rebaixamentos, guardas e corrimãos**, que orientam projetistas e equipas externas na elaboração de projetos.

Existem casos em que as orientações são prestadas *in loco*, no atendimento municipal, ou integradas em regulamentos técnicos de urbanização e edificação, servindo de complemento às disposições legais e às normas em vigor.

Outros municípios referem a existência de manuais de boas práticas na elaboração de projetos, resultantes da experiência acumulada na apreciação técnica de planos de acessibilidade, com mecanismos de correção e acompanhamento dos projetos apresentados.

Apesar da baixa expressão quantitativa, a existência destes instrumentos demonstra um compromisso com a acessibilidade.

3.3.7. Mecanismos de consulta pública na área da acessibilidade, que envolvam pessoas com deficiência / ONGPD

Em **2024**, apenas **4 CM declararam dispor de mecanismos formais de consulta pública ou estruturas participativas que envolvem pessoas com deficiência e/ou ONGPD** na definição, acompanhamento ou avaliação de políticas municipais de acessibilidade. Estes casos correspondem a cerca de **1,3% do total nacional**, distribuindo-se pelos distritos de **Lisboa, Porto, Leiria e Setúbal**.

Os exemplos identificados refletem diferentes formas de concretização da participação pública neste domínio:

- **Em** Lisboa**, essa função é assegurada pelo Conselho Municipal para a Inclusão das Pessoas com Deficiência**, órgão consultivo que integra representantes de várias entidades e associações, funcionando como espaço de diálogo e acompanhamento das políticas locais.

- **Em Vila do Conde, o município mantém um Balcão da Inclusão**, serviço de informação e mediação acessível que apoia pessoas com deficiência, famílias e organizações da área, com atendimento técnico especializado e informação pública disponível no portal municipal.
- Também **Vila Franca de Xira** disponibiliza um Balcão da Inclusão.
- A **CM de Grândola colabora com a Associação Salvador**, no âmbito da identificação de **percursos e edifícios acessíveis**, integrando simultaneamente a **Rede de Cidades e Vilas que Caminham**, o que reforça a dimensão participativa e a mobilidade pedonal inclusiva.

A participação direta das pessoas com deficiência e das ONGPD na formulação e monitorização das políticas locais de acessibilidade permanece, assim, pouco sistemática e dependente de iniciativas isoladas. O reforço de mecanismos consultivos permanentes, dotados de representatividade efetiva e competências claras, constitui um passo fundamental para consolidar uma governação inclusiva e participativa, **em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que consagra o direito à participação plena e efetiva das pessoas com deficiência nas decisões que lhes dizem respeito**.

3.4. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.4.1. Fiscalização administrativa no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

A fiscalização administrativa exercida pelas CM, no quadro do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), assume um papel determinante na concretização do princípio da acessibilidade universal, consagrado no DL163/2006. É neste domínio que se avalia, em contexto real, a eficácia dos mecanismos municipais de controlo, verificação e sanção, desde a fase de licenciamento até à utilização dos edifícios e espaços de uso público.

A análise desenvolvida no presente relatório centra-se na forma como os municípios integram a acessibilidade no ciclo das operações urbanísticas, acompanhando-a quer na avaliação prévia dos projetos, quer na verificação em obra e nas autorizações de utilização, tal como previsto no RJUE. O objetivo não é apenas medir o grau de cumprimento formal, mas sobretudo compreender a maturidade e a coerência dos sistemas municipais de fiscalização, bem como identificar exemplos de boa prática que demonstrem compromisso real com a inclusão.

Ao longo dos pontos seguintes são analisadas as principais dimensões da atuação municipal neste domínio — operações urbanísticas, fiscalizações administrativas e processos de contraordenação —, evidenciando-se tendências, boas práticas e áreas onde persistem fragilidades. O enfoque mantém-se na valorização do esforço

de quem fiscaliza e na promoção de uma cultura de melhoria contínua, que encare a fiscalização não como punição, mas como instrumento de aprendizagem e transformação territorial.

3.4.1.1. Operações urbanísticas

A integração da acessibilidade nas operações urbanísticas constitui um elemento estruturante da aplicação prática do DL163/2006, garantindo a conformidade das pretensões dos particulares com o quadro legal em vigor, prevenindo a criação de novas barreiras arquitetónicas e promovendo a coerência entre conceção e execução.

Em 2024, com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro (DL10/2024), cuja entrada em vigor ocorreu a 4 de março de 2024 e, em casos particulares, em várias outras datas, foram introduzidas alterações muito significativas ao RJUE, com vista à simplificação dos procedimentos de gestão urbanística.

Algumas dessas alterações têm impacto nos dados recolhidos através dos inquéritos feitos aos municípios, de que são o caso:

- A abrangência do diploma passou a aplicar-se também à construção modular;
- O alargamento a novos casos de operações urbanísticas que ficam sujeitas a comunicação prévia, e a consequente impossibilidade de se optar pelo regime de licenciamento.
- O alargamento a novos casos em que as operações urbanísticas ficam isentas de controlo municipal.
- O fim da necessidade de sujeitar a utilização de edifícios ou frações a autorização de utilização. A utilização de edifícios ou frações, após obras sujeitas a controlo prévio, passo a ser efetuada através da simples entrega de documentos. No que se refere às alterações de utilização de edifícios ou frações não sujeitas a operações urbanísticas prévias, e a utilização de edifícios ou frações isentas de controlo prévio, passaram a ser objeto de comunicação prévia com prazo.

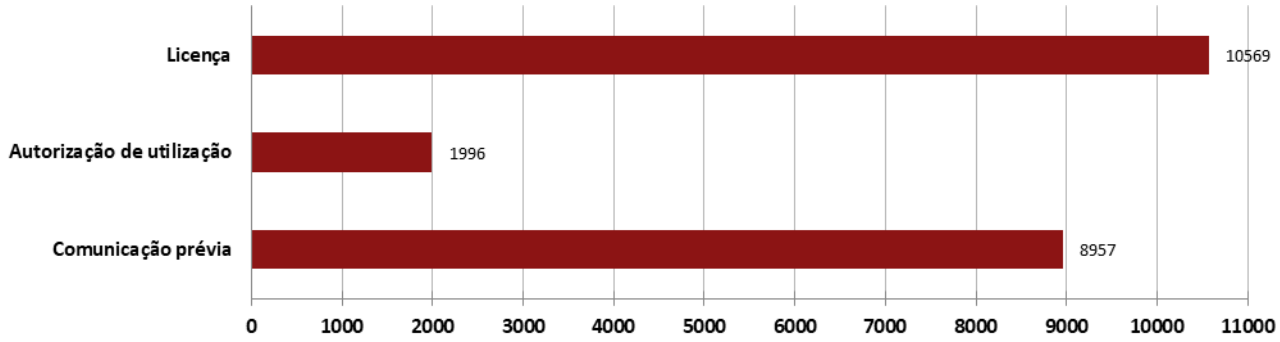
Importa por isso ressalvar que **os dados recolhidos relativos ao ano de 2024, sendo um ano de transição, podem refletir ambos os cenários, *i.e.*, a configuração anterior do RJUE e a que resultou das alterações introduzidas pelo DL10/2024**. Pelo exposto, esta circunstância deve ser considerada na leitura dos resultados.

Assim, em resposta ao número total de operações urbanísticas sujeitas a cada um dos atos de controlo prévio previstos no RJUE, as CM informaram dos seguintes números:

Tabela 16: Atos de controlo prévio das operações urbanísticas, em 2024

Tipo de ato de controlo prévio	N.º de operações	% do total
Licença	10569	49,10%
Autorização de utilização	8957	41,62%
Comunicação prévia	1996	9,27%
Total	**21522**	**100,00%**

Gráfico 16: Atos de controlo prévio das operações urbanísticas, em 2024



A licença mantém-se como o ato administrativo mais frequente, refletindo o peso dos procedimentos que implicam uma apreciação técnica mais detalhada, representando quase **metade do total dos atos de controlo prévio (49,10%)**.

Em segundo, a **autorização de utilização**, que se traduz na permissão de funcionamento dos edifícios ou das suas frações, representa **41,62% dos atos de controlo prévio**.

Por fim, com a menor expressividade, a comunicação prévia, que diminui ou atenua a burocracia administrativa, representando 9,27% dos atos de controlo prévio.

3.4.1.2. Fiscalizações administrativas

De acordo com o artigo 93.º do RJUE, a realização de quaisquer operações urbanísticas está sujeita a fiscalização administrativa, independentemente de estarem isentas de controlo prévio ou da sua sujeição a prévio licenciamento, comunicação prévia ou autorização de utilização. Estas fiscalizações visam assegurar a conformidade das operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

Na prática, trata-se de um instrumento essencial de controlo técnico e de garantia do interesse público, permitindo verificar se as soluções executadas correspondem às condições legalmente exigidas.

A análise das fiscalizações administrativas no âmbito do RJUE evidencia, desde o primeiro momento, uma assimetria profunda entre o número de operações urbanísticas declaradas e o número de fiscalizações efetivamente realizadas. **Em 2024, apesar de 73 CM terem comunicado um total de 21522 operações**

urbanísticas sujeitas aos de controlo prévio, apenas uma fração muito reduzida das CM — mais concretamente 17 CM — procedeu a fiscalizações administrativas. A grande maioria das entidades não fiscalizou qualquer processo, o que limita de forma significativa a capacidade de aferir, no terreno, o cumprimento das NTA e de assegurar a coerência entre projeto, obra e utilização final.

Ao longo da validação dos dados foi, contudo, identificada uma situação de inconsistência — a CM de Resende reportou 89 fiscalizações administrativas, apesar de não terem sido declaradas operações urbanísticas para o mesmo período — evidenciando um erro de reporte que impede o cálculo da respetiva taxa de fiscalização, razão pela qual os respetivos dados não serão quantificados nas análises seguintes.

Este exemplo, a par da ausência total de fiscalização na maioria das CM, reforça a necessidade de procedimentos de reporte mais rigorosos e uniformes, garantindo alinhamento entre operações urbanísticas comunicadas e fiscalizações efetivamente realizadas.

Assim sendo, as 16 CM que reportaram fiscalização administrativa, identificaram um total de 2063 fiscalizações, face aos 5411 atos de controlo prévio declarados para o mesmo universo, o que corresponde a uma taxa média global de 38,13%.

Entre as CM que fiscalizaram em 2024, destaca-se um conjunto reduzido de municípios que atingiram **100% de fiscalização**, fiscalizando todas as operações urbanísticas declaradas: **Odemira, Melgaço, Gouveia, Ferreira do Alentejo, Entroncamento, Pedrógão Grande e Viana do Alentejo**. Estes casos correspondem a realidades administrativas muito distintas — desde municípios com reduzido volume de operações até outros com modelos internos de controlo sistemático —, mas demonstram que a fiscalização integral é possível.

No polo oposto, verificam-se CM com taxas de fiscalização significativamente baixas, como Bombarral (8,12%), Porto (17,27%) ou Setúbal (25,51%), revelando uma discrepância entre o volume de processos urbanísticos e a capacidade de acompanhamento técnico.

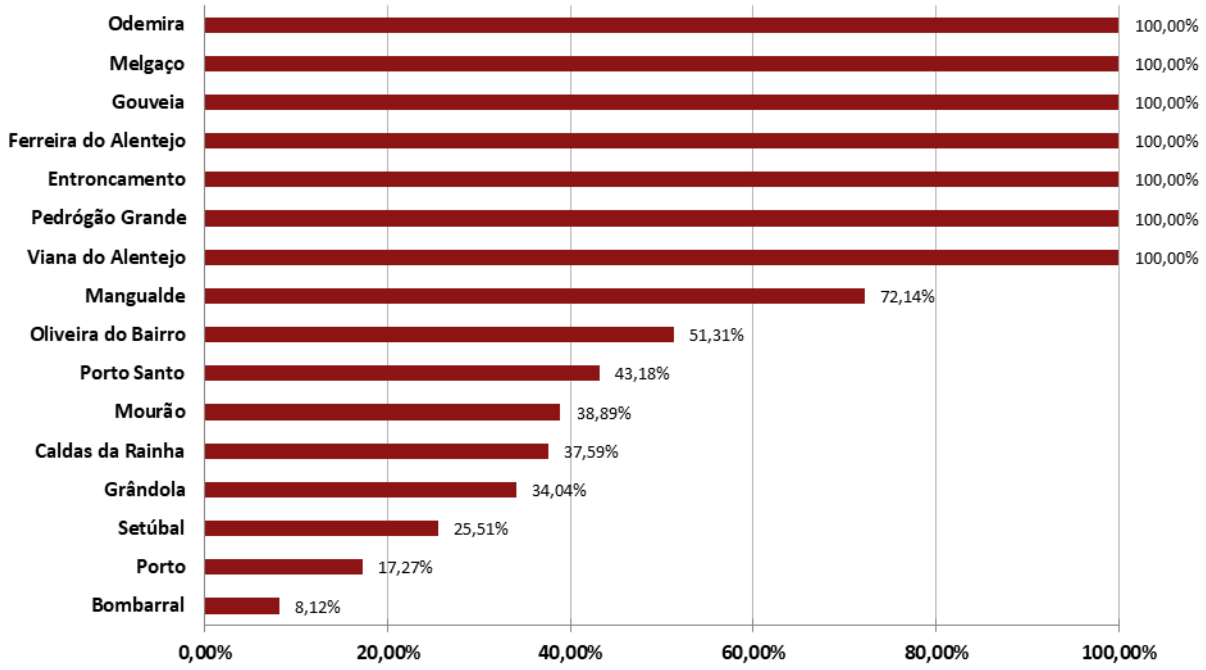
Tabela 17: Fiscalizações administrativas realizadas pelas CM em 2024 e respetiva taxa de fiscalização

CM	N.º de operações urbanísticas	N.º de fiscalizações administrativas	Nº de operações urbanísticas por fiscalizar	Taxa de fiscalização	% de operações urbanísticas não fiscalizadas
Odemira	345	345		100,00%	
Melgaço	223	223		100,00%	
Gouveia	129	129		100,00%	
Ferreira do Alentejo	87	87		100,00%	
Entroncamento	57	57		100,00%	
Pedrógão Grande	43	43		100,00%	
Viana do Alentejo	32	32		100,00%	
Mangualde	140	101	39	72,14%	27,86%
Oliveira do Bairro	191	98	93	51,31%	48,69%
Porto Santo	44	19	25	43,18%	56,82%

CM	N.º de operações urbanísticas	N.º de fiscalizações administrativas	Nº de operações urbanísticas por fiscalizar	Taxa de fiscalização	% de operações urbanísticas não fiscalizadas
Mourão	90	35	55	38,89%	61,11%
Caldas da Rainha	572	215	357	37,59%	62,41%
Grândola	426	145	281	34,04%	65,96%
Setúbal	345	88	257	25,51%	74,49%
Porto	2490	430	2060	17,27%	82,73%
Bombarral	197	16	181	8,12%	91,88%
Total	**5411**	**2063**	**3348**	**38,13%**	**38,13%**

Nota: As percentagens apresentadas na linha "Total" foram calculadas diretamente a partir do n.º total de operações urbanísticas, n.º total de fiscalizações administrativas e Nº total de operações urbanísticas por fiscalizar, e não resulta do somatório das taxas de fiscalização e de % de operações urbanísticas não fiscalizadas

Gráfico 17: Taxa de fiscalizações administrativas das CM que fiscalizaram em 2024



A leitura deste indicador deve ser, contudo, contextualizada: cerca de 5% do total das 308 CM refere ter levado a cabo fiscalizações. Esta fraca representatividade impede que a análise seja representativa do território, servindo sobretudo como um retrato das CM que, por iniciativa própria ou maior capacidade interna, mantêm algum nível de reporte. A assimetria de participação permanece, assim, a principal barreira à construção de uma visão nacional consistente.

Evolução da atividade fiscalizadora das CM em 2024, face à média de fiscalizações entre 2021 e 2023

A tabela seguinte parte das 16 CM que realizaram fiscalizações administrativas em 2024, distinguindo, dentro deste grupo, aquelas que já vinham fiscalizando em anos anteriores.

Tabela 18: Relação da taxa de fiscalização de 2024 com a taxa média de fiscalização entre 2021 e 2023, por CM (ordenação pelo n.º de anos com fiscalização)

CM	N.º de operações urbanísticas 2024	N.º de fiscalizações administrativas 2024	N.º de operações urbanísticas por fiscalizar 2024	Taxa de fiscalização 2024	N.º de anos com fiscalizações entre 2021 e 2023	Taxa média de fiscalização entre 2021 e 2023	Tendência de fiscalização
Caldas da Rainha	572	215	357	37,59%	3	71,98%	**Decrescente**
Grândola	426	145	281	34,04%	3	70,51%	**Decrescente**
Mangualde	140	101	39	72,14%	3	69,83%	**Crescente**
Pedrógão Grande	43	43		100,00%	2	100,00%	**Sem histórico**
Porto Santo	44	19	25	43,18%	1	100,00%	**Sem histórico**
Mourão	90	35	55	38,89%	1	100,00%	**Decrescente**
Ferreira do Alentejo	87	87		100,00%	1	49,64%	**Crescente**
Bombarral	197	16	181	8,12%	1	9,87%	**Decrescente**
Oliveira do Bairro	191	98	93	51,31%	1	5,51%	**Crescente**
Entroncamento	57	57		100,00%			**Sem histórico**
Gouveia	129	129		100,00%			**Sem histórico**
Melgaço	223	223		100,00%			**Sem histórico**
Odemira	345	345		100,00%			**Sem histórico**
Viana do Alentejo	32	32		100,00%			**Sem histórico**
Setúbal	345	88	257	25,51%			**Crescente**
Porto	2490	430	2060	17,27%			**Crescente**
Total	**5411**	**2152**	**3259**	**39,77%**		**12,19%**	**Crescente**

Nota: As percentagens apresentadas na linha "Total" foram calculadas diretamente a partir do total de operações urbanísticas, total de fiscalizações administrativas e a da média das taxas de fiscalização entre 2021 e 2023

No grupo das CM com 4 anos consecutivos de fiscalização (3 anos entre 2021 e 2023, mais 2024) encontram-se Caldas da Rainha, Grândola e Mangualde. Este é o núcleo com maior continuidade administrativa: fiscalizaram sempre, em todos os anos analisados.

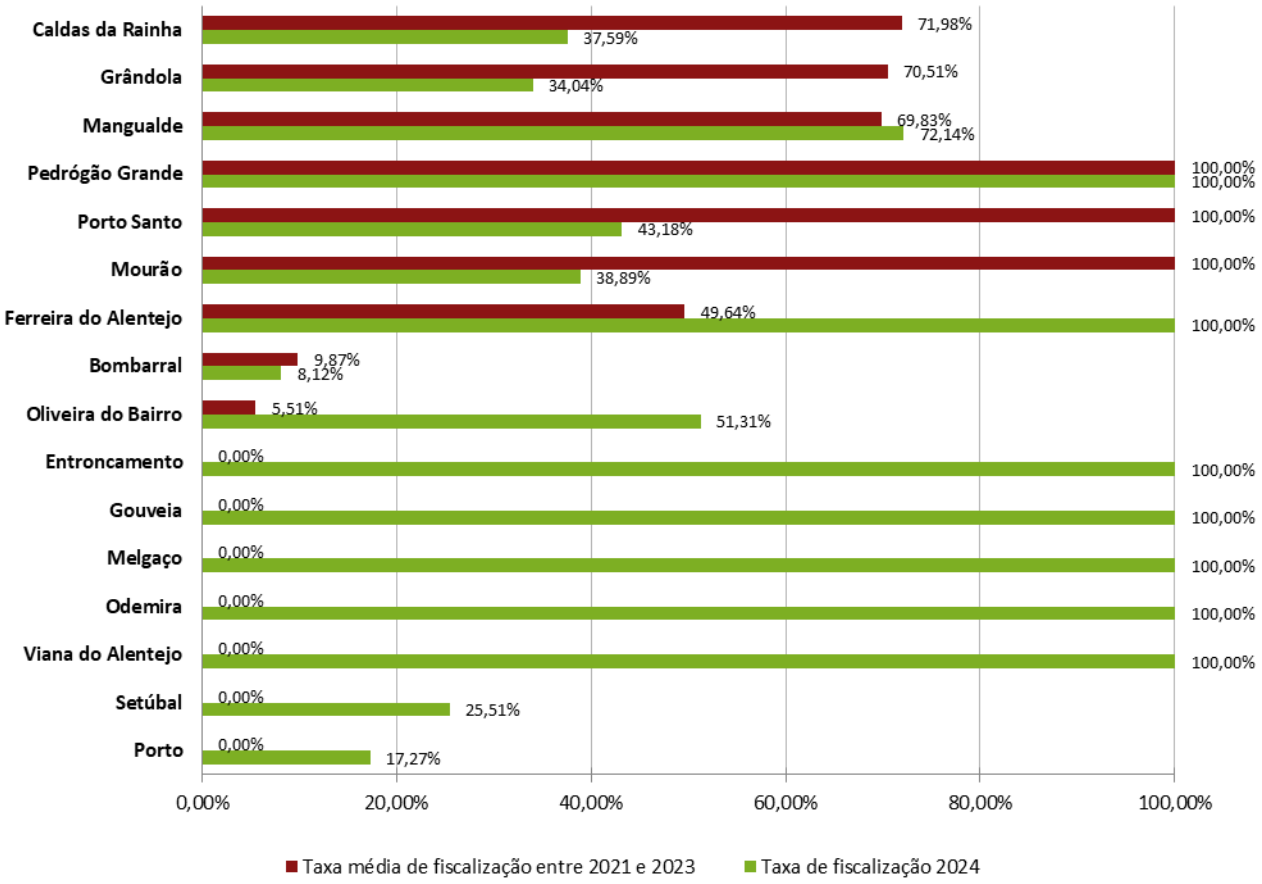
No entanto, os seus percursos são distintos. **Caldas da Rainha e Grândola apresentam médias de fiscalização elevadas no período 2021–2023 (71,98% e 70,51%), mas registam quebras assinaláveis em 2024 (37,59% e 34,04%)**, o que traduz uma diminuição recente da capacidade de acompanhar o volume de operações urbanísticas. Em sentido diferente, **Mangualde reforça ligeiramente o seu desempenho: a média anterior (69,83%) é acompanhada por uma taxa de 72,14% em 2024**, mantendo um nível de fiscalização sistemático e estável.

Logo a seguir surge a CM de Pedrógão Grande, com 3 anos consecutivos de fiscalização (2 anos entre 2021 e 2023, mais 2024), que apresenta uma trajetória de fiscalização integral: 100% de operações fiscalizadas nos anos em que reporta dados, incluindo 2024. Este padrão revela uma prática de acompanhamento próximo, ainda que num contexto de menor volume processual.

No grupo das CM com 2 anos de fiscalização no total (um ano entre 2021 e 2023 e 2024) encontramos realidades muito diferenciadas: Porto Santo e Mourão, que transitam de taxas de 100% para valores mais baixos em 2024 (43,18% e 38,89%, respetivamente), Ferreira do Alentejo e Oliveira do Bairro, que reforçam de forma clara a sua atividade (de 49,64% para 100% e de 5,51% para 51,31%, respetivamente), e Bombarral, que se mantém em níveis muito residuais (8,12%, após uma média já baixa de 9,87%).

Por fim, há um conjunto de CM que apenas aparecem com fiscalizações em 2024 — Entroncamento, Gouveia, Melgaço, Odemira, Viana do Alentejo, Setúbal e Porto. Nas 5 primeira CM referenciadas, os valores reportados são de 100%, mas correspondem a universos reduzidos de operações urbanísticas, onde a totalidade dos processos foi, naquele ano, objeto de fiscalização administrativa. Em contraste, Setúbal e, sobretudo, Porto, apresenta taxas de fiscalização baixas (25,51% e 17,27%, respetivamente).

Gráfico 18: Relação da taxa de fiscalização de 2024 com a taxa média de fiscalização entre 2021 e 2023, por CM (ordenação pelo n.º de anos com fiscalização)



Em síntese, esta análise mostra que, entre as CM que fiscalizaram em 2024, coexistem trajetórias consolidadas de fiscalização contínua, entradas recentes na prática fiscalizadora e padrões muito desiguais de intensidade de controlo administrativo. Mais do que estabelecer rankings, estes dados permitem identificar quais as autarquias que conseguiram transformar a fiscalização num procedimento regular ao longo dos anos e quais aquelas em que a atuação permanece pontual, intermitente ou claramente limitada pela capacidade instalada.

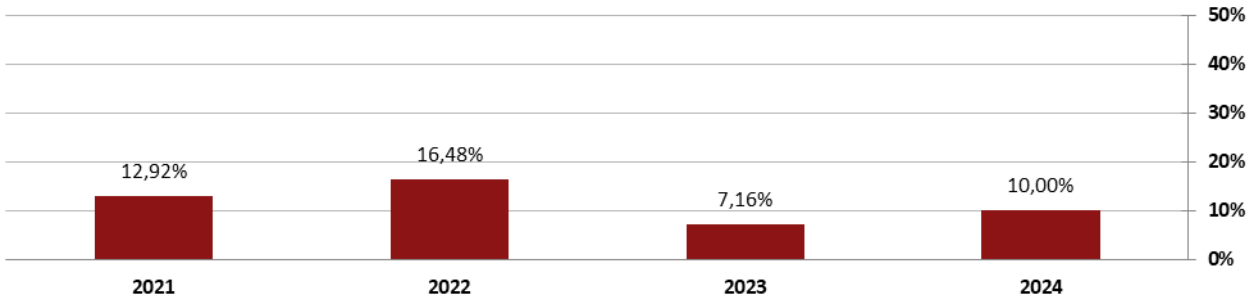
Evolução global das fiscalizações administrativas, entre 2021 e 2024

A leitura agregada das operações urbanísticas e das fiscalizações administrativas realizadas pelas CM entre 2021 e 2024 revela um comportamento irregular e profundamente condicionado pela variação anual do volume de processos tramitados ao abrigo do RJUE.

Tabela 19: Evolução global das fiscalizações administrativas, entre 2021 e 2024

Ano	Nº de operações Urbanísticas	Nº de fiscalizações Administrativas	Taxa de Fiscalização anual
2021	51370	6639	12,92%
2022	33369	5499	16,48%
2023	87554	6267	7,16%
2024	21522	2152	10,00%
Total	**193815**	**20557**	**10,61%**

Gráfico 19: Evolução global das fiscalizações administrativas, entre 2021 e 2024



Durante estes quatro anos, foram reportadas 193815 operações urbanísticas e realizadas 20557 fiscalizações administrativas, resultando numa taxa acumulada de 10,61%, valor que expressa a dificuldade persistente em acompanhar, de forma sistemática, o universo real de processos.

O ano 2021 registou uma taxa de fiscalização de 12,92%, com 6639 fiscalizações para 51370 operações urbanísticas. Em 2022, apesar da diminuição tanto das operações urbanísticas como das fiscalizações, a taxa subiu para 16,48%, refletindo um maior equilíbrio entre a capacidade municipal de fiscalização e o volume de processos.

Já em 2023, verifica-se uma forte alteração estrutural: o número de operações urbanísticas aumenta de forma muito expressiva (87554), enquanto as fiscalizações crescem apenas de modo marginal, conduzindo a uma queda acentuada da taxa para 7,16%, o valor mais baixo de todo o período.

Em 2024, tanto as operações urbanísticas (21522) como as fiscalizações (2152) diminuem significativamente. Ainda assim, a taxa recupera ligeiramente para 10%, não por aumento da capacidade de fiscalização, mas porque o volume de operações voltou a reduzir-se de forma abrupta. Esta oscilação demonstra que a taxa anual não reflete apenas a eficiência dos serviços municipais, mas é fortemente influenciada por variações conjunturais na atividade urbanística.

Em síntese, estes quatro anos mostram um país onde a fiscalização administrativa, embora presente, permanece estruturalmente aquém das necessidades. A ausência de estabilidade no rácio entre operações e fiscalizações fragiliza a capacidade de controlo prévio e dificulta a monitorização nacional do cumprimento das NTA em sede de obra particular. O reforço da capacidade municipal, aliado a mecanismos mais robustos de verificação, permanece, por isso, um desafio central para a consolidação de uma cultura de acessibilidade no âmbito das operações urbanísticas.

Síntese interpretativa e causas estruturais das assimetrias de fiscalização

A leitura conjunta dos dados apresentados evidencia um padrão consistente ao longo dos 4 anos: apesar das responsabilidades legalmente atribuídas às CM, a fiscalização administrativa no âmbito do RJUE permanece limitada, irregular e territorialmente assimétrica. Esta realidade não resulta apenas de decisões pontuais dos municípios, mas de fatores estruturais que têm moldado, de forma significativa, o modo como o controlo urbanístico tem vindo a ser exercido em Portugal.

A evolução legislativa do RJUE, em particular a centralidade assumida pelos TR, alterou profundamente o modelo de supervisão técnica. A transferência da verificação de conformidade para os projetistas, coordenadores e diretores de obra simplificou procedimentos e acelerou a tramitação dos processos, mas reduziu, na prática, o papel ativo dos serviços municipais na verificação presencial das condições de acessibilidade durante a execução das obras.

Para muitos municípios, a acessibilidade deixou assim de ser objeto de controlo direto e sistemático, passando a integrar um modelo essencialmente declarativo, dependente da interpretação normativa e da integridade profissional dos técnicos que subscrevem os TR. Neste contexto, a fiscalização presencial tornou-se excecional — habitualmente associada a denúncias, litígios, situações de incumprimento evidente ou ações desencadeadas por programas específicos — e não parte de uma rotina administrativa regular.

A este fator somam-se constrangimentos operacionais persistentes, incluindo a escassez de equipas técnicas com formação especializada, a pressão sobre recursos municipais e a dificuldade em integrar a acessibilidade como área prioritária nos planos de fiscalização. Estes elementos ajudam a explicar as taxas de fiscalização reduzidas, a ausência continuada de fiscalização em muitos municípios ao longo dos últimos anos e a inconsistência das práticas entre diferentes territórios.

Este cenário reforça a importância de recentrar a fiscalização administrativa como instrumento de governação urbana, de proteção de direitos fundamentais e de promoção de qualidade construtiva. A consolidação de planos municipais de fiscalização que integrem a acessibilidade, a criação de mecanismos de cooperação intermunicipal e o reforço da capacitação técnica das equipas públicas são caminhos essenciais para assegurar uma abordagem mais uniforme, preventiva e coerente em todo o território.

A médio prazo, a definição de indicadores nacionais de desempenho permitirá monitorizar com maior precisão a eficácia das ações e estimular a melhoria contínua, contribuindo para que a fiscalização deixe de ser uma resposta reativa e passe a assumir o papel estruturante que lhe cabe no sistema de acessibilidades.

3.4.1.3. Processos de contraordenação resultantes de fiscalizações administrativas previstas no RJUE, no âmbito dos atos de controlo prévio

O regime contraordenacional aplicável às operações urbanísticas, previsto no artigo 98.º do RJUE, estabelece os fundamentos legais que permitem às CM instaurar processos de contraordenação sempre que se verifiquem incumprimentos, incluindo os relacionados com o não cumprimento das NTA, assegurando a responsabilização dos agentes envolvidos e a proteção do interesse público.

No ano de 2024, entre as CM que declararam realizar fiscalizações administrativas, apenas 2 CM — Entroncamento e Gouveia — reportaram a deteção de incumprimentos no âmbito dessas ações. Em ambos os casos, **não foram instaurados processos de contraordenação, nem aplicadas coimas**.

Os dados disponíveis não permitem determinar as razões subjacentes à ausência de processos nem a eventual resolução dos incumprimentos detetados, mas confirmam a **inexistência de atuação sancionatória no universo das CM que realizaram fiscalizações administrativas ao abrigo do RJUE**.

3.4.2. Ações de fiscalização resultantes de queixas relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades privadas, recebidas pelas autarquias

De acordo com a alínea c) do artigo 12.º do DL163/2006, na sua redação atual, a fiscalização do cumprimento das NTA cabe às CM, quanto aos deveres impostos aos particulares. A esta competência acresce ainda a competência sancionatória.

Estas ações de fiscalização podem resultar de queixas relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, espaços e estabelecimentos pertencentes a entidades privada, mas também podem ser despoletadas por iniciativa das edilidades (ver 3.4.3 deste documento).

3.4.2.1. Queixas

No âmbito do inquérito de 2024, foi solicitado às CM que indicassem a existência de queixas recebidas relativas ao não cumprimento das NTA em edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública.

Apenas 5 CM, cerca 6,85% do total de 73 respostas, declararam ter recebido um total de 15 queixas.

Tabela 20: N.º de CM que receberam queixas relativas ao não cumprimento das NTA

CM	N.º de queixas com origem em ONGPD	N.º de queixas com origem em cidadãs / cidadãos	N.º de queixas com outra origem	Total
Faro		1		**1**
Arouca		2		**2**
Praia da Vitória		1		**1**
Bombarral	1	1	1	**3**
Santarém		8		**8**
Total	**1**	**13**	**1**	**15**

A maioria das queixas teve origem em cidadãs e cidadãos (13 queixas), seguindo-se uma queixa apresentada por uma ONGPD e uma proveniente de outras entidades, mais precisamente através da IGSJ – Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

As 15 queixas recebidas incidiram sobre as seguintes áreas: serviços; via pública; comércio; equipamentos escolares; edifícios de serviços municipais.

3.4.2.2. Ações de fiscalização e processos de contraordenação

Das 5 CM que receberam 15 queixas, **apenas a CM da Praia da Vitória levou a cabo uma ação de fiscalização**.

A ação de fiscalização conduzida pela CM da Praia da Vitória resultou na deteção de um incumprimento das NTA, relacionado com a inacessibilidade de um estabelecimento bancário.

Foi instaurado um processo de contraordenação, que não resultou na aplicação de coima.

O conjunto dos dados recolhidos permite concluir que, em 2024, as ações de fiscalização com origem em queixas apresentaram expressão residual, tanto no número de ocorrências como nos resultados obtidos.

Ainda assim, a existência de um processo concluído após ação de fiscalização constitui um sinal de atuação concreta e documentada, demonstrando que este canal de queixa mantém relevância enquanto mecanismo de alerta e monitorização do cumprimento das NTA.

Em virtude da reduzida expressão dos dados recolhidos em 2024, não se apresentam comparações com anos anteriores, por se considerar que a amostra disponível não assegura consistência estatística suficiente para uma análise evolutiva.

3.4.3. Ações de fiscalização efetuadas por iniciativa da câmara municipal

Nos termos da alínea c) do artigo 12.º do DL163/2006, as CM detêm competência para fiscalizar o cumprimento das NTA em edifícios, instalações e equipamentos de particulares. Estas ações podem ser desencadeadas na sequência de queixas ou efetuadas por iniciativa própria.

Em 2024, 8 CM (10,96% do total de 73 respostas) declararam ter realizado ações de fiscalização a edifícios, instalações ou equipamentos privados de utilização pública por iniciativa própria.

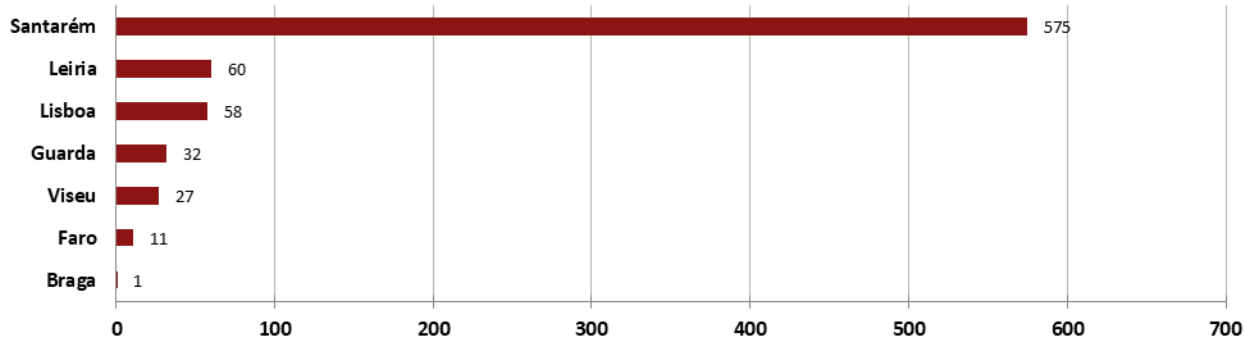
Análise distrital

As ações comunicadas totalizaram **764 fiscalizações, distribuídas por 7 distritos, com forte concentração em Santarém, Leiria, Lisboa e Guarda, que em conjunto representam mais de 90% do total nacional**.

Tabela 21: N.º de ações de fiscalização, por distrito

Distritos	N.º de ações fiscalização
Santarém	575
Leiria	60
Lisboa	58
Guarda	32
Viseu	27
Faro	11
Braga	1
Total	**764**

Gráfico 20: N.º de ações de fiscalização, por distrito



A predominância do distrito de Santarém, responsável por 75,26% do total, deve-se essencialmente à atividade expressiva da CM de Ourém, que como se poderá ver na tabela a seguir, concentrou a maioria das ações comunicadas.

Os distritos de Leiria, Lisboa e Guarda registaram valores pontuais, mas demonstram que a iniciativa municipal de fiscalização, embora pouco disseminada, não é exclusiva de uma região do país.

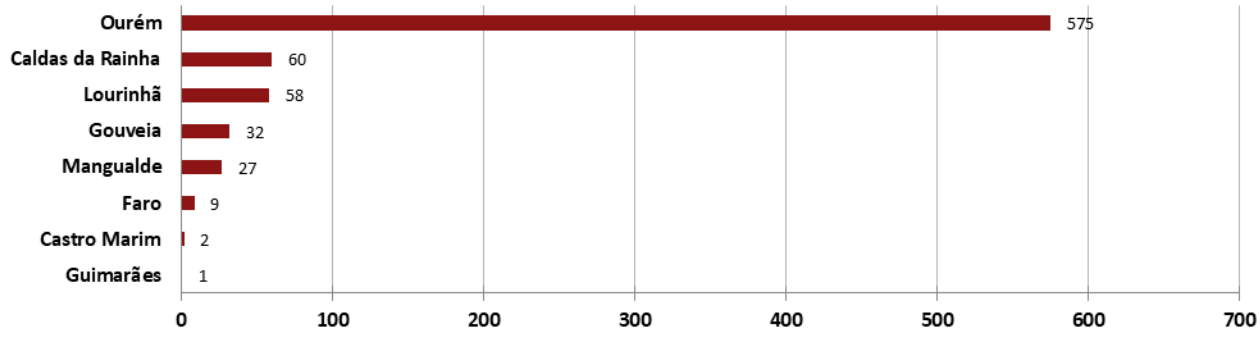
Análise municipal

Em termos municipais**, as 8 CM que declararam ter efetuado ações por iniciativa própria foram responsáveis por 764 fiscalizações, das quais 4 CM representaram 94,9% do total: Ourém, Caldas da Rainha, Lourinhã e Gouveia**

Tabela 22: N.º de ações de fiscalização, por iniciativa própria das CM

CM	N.º de ações de fiscalização
Ourém	575
Caldas da Rainha	60
Lourinhã	58
Gouveia	32
Mangualde	27
Faro	9
Castro Marim	2
Guimarães	1
Total	**764**

Gráfico 21: N.º de ações de fiscalização, por iniciativa própria das CM



As áreas mais frequentemente visadas nestas ações foram as seguintes: serviços; comércio; via pública; equipamentos escolares; edifícios de serviços municipais, equipamentos religiosos e transportes.

3.4.3.1. Deteção de incumprimentos e processos de contraordenação

Os dados recolhidos em 2024 permitem concluir que a atuação municipal por iniciativa própria mantém expressão reduzida, ainda que com resultados concretos em matéria de deteção de incumprimentos e aplicação de coimas.

Entre as 8 CM que realizaram ações de fiscalização por iniciativa própria, **apenas a CM de Faro reportou a deteção de incumprimentos das NTA** nas condições de condições de acesso a um estabelecimento.

A CM de Faro instaurou 3 processos de contraordenação, que resultaram na aplicação de uma coima no valor total de 500,00 €.

Não foram comunicadas sanções acessórias efetivamente aplicadas, ainda que uma autarquia tenha assinalado positivamente a possibilidade da sua utilização.

Em virtude da limitação e heterogeneidade dos dados recolhidos, não são apresentadas comparações com anos anteriores, por se considerar que a amostra disponível não assegura consistência estatística suficiente para uma análise evolutiva.

3.5. CONCLUSÕES

A análise dos dados recolhidos em 2024 confirma que a participação municipal continua muito aquém da totalidade das 308 CM, apesar de terem passado já 19 anos desde a entrada em vigor do DL163/2006 — diploma que, no seu artigo 22.º, estabelece claramente a obrigação de reporte anual de informação ao INR. Com apenas 73 respostas (23,7%), o retrato produzido neste relatório corresponde a uma parte limitada do território nacional, não permitindo uma leitura estatística plenamente representativa nem a construção, com rigor metodológico, de um índice nacional de grau de acessibilidade.

Ainda assim, esta limitação não diminui o valor informativo das respostas prestadas. Pelo contrário, evidencia que o compromisso das autarquias com a acessibilidade começa muito antes da execução de ações, obras ou fiscalizações: começa no próprio ato de responder — ou não responder — ao questionário obrigatório. O cumprimento desta obrigação legal constitui, por si só, um indicador basilar do compromisso institucional com a acessibilidade, uma vez que reflete a existência (ou ausência) de organização interna, articulação técnica e reconhecimento da matéria como prioridade administrativa e social.

A evolução da participação nos últimos anos reforça esta leitura. Os dois ciclos com maior número de submissões — 2022 e 2023 — corresponderam aos períodos em que, na vigência do PIEP e do PIVP, financiados pelo PRR, a submissão do questionário era valorizada nos critérios de mérito das candidaturas, nos termos expressamente comunicados às autarquias. A isto somou-se a prorrogação excecional do prazo de submissão, até 31 de maio de 2022, coincidindo com o calendário dos avisos. Este contexto contribuiu para níveis de participação significativamente superiores aos dos restantes anos. Em contraste, a remoção destes incentivos foi acompanhada por uma quebra abrupta da taxa de resposta, revelando a sensibilidade do processo a estímulos externos e reforçando a importância de repensar mecanismos que sustentem a adesão de forma contínua e estruturada, e que penalizem quando tal não se verifica.

Para além da participação, a análise do rigor das respostas evidencia fragilidades adicionais. Em vários municípios verificam-se submissões duplicadas ou triplicadas, provenientes de unidades orgânicas distintas e com conteúdos divergentes, sem que exista um ponto focal responsável pela coordenação interna. Embora o

INR procure, sempre que possível, esclarecer junto das autarquias qual a versão correta a considerar, na maioria dos casos não é obtida resposta. O critério de considerar como definitiva a última submissão em termos temporais — e que é informado aos municípios no próprio questionário — é funcional, mas não resolve a causa do problema. Seria desejável que cada município designasse formalmente um responsável pela coordenação do questionário, canalizando e consolidando a informação proveniente das diferentes áreas técnicas. O próprio questionário, por sua vez, deverá ser reavaliado e ajustado pelo INR, de forma a reduzir ambiguidades, prevenir erros de interpretação e facilitar o reporte rigoroso.

A análise dos valores financeiros reportados confirma que esta dimensão, tal como está atualmente formulada, não permite obter uma leitura fiável do investimento municipal em acessibilidade. A acessibilidade encontra-se, na esmagadora maioria das intervenções públicas, integrada em obras mais amplas e dificilmente isolável como rubrica autónoma. Assim, os montantes comunicados pelas CM refletem critérios internos muito distintos — desde valores residuais, associados a pequenas ações pontuais, até montantes elevados que resultam da imputação parcial de grandes empreitadas. Esta heterogeneidade torna impossível comparar municípios ou interpretar tendências de forma consistente, podendo mesmo induzir avaliações completamente desajustadas da realidade. Os resultados reforçam, portanto, a necessidade de reformular profundamente esta pergunta no próximo questionário, clarificando o que deve ser contabilizado como verba especificamente afeta à acessibilidade e evitando que esta dimensão continue a produzir dados cuja leitura é, inevitavelmente, limitada e frágil.

Apesar destas limitações, os dados disponíveis revelam aspetos relevantes sobre o cumprimento das NTA e sobre o exercício das competências municipais em operações urbanísticas, fiscalização administrativa e resposta a queixas. Os números mostram um desfasamento estrutural entre a quantidade de operações urbanísticas e o volume de ações de fiscalização, uma dependência excessiva dos TR como garantia de conformidade, e assimetrias territoriais profundas, com 10 distritos e as 2 RA sem qualquer ação de fiscalização reportada. As queixas de cidadãos permanecem residuais e raramente se traduzem em ações de fiscalização, sugerindo uma fraca perceção pública dos mecanismos disponíveis e uma reduzida capacidade administrativa para acolher e tratar estes sinais.

Ainda assim, existem exemplos concretos de compromisso municipal, nomeadamente nas autarquias que promovem ações próprias de fiscalização, realizam formação técnica, monitorizam obras, verificam projetos e, em casos pontuais, aplicam coimas. Estes exemplos, embora minoritários, demonstram que o exercício pleno das competências municipais é possível, exequível e juridicamente sustentado.

Em síntese, o relatório de 2024 revela uma realidade fragmentada: um território onde coexistem poucos núcleos de ação estruturada e vastas áreas de inação, onde a acessibilidade depende mais da vontade institucional do que da robustez dos mecanismos legais existentes. A baixa taxa de resposta — e as fragilidades associadas ao preenchimento — limitam a capacidade de retratar o país e de consolidar um verdadeiro grau nacional de

acessibilidade. Contudo, não anulam a importância das autarquias que responderam, fiscalizaram, formaram, planearam e, em alguns casos, sancionaram.

Perante este cenário, impõe-se reforçar a articulação institucional, promover a capacitação técnica, ajustar os instrumentos de reporte e, sobretudo, repensar mecanismos que assegurem o cumprimento sistemático das obrigações legais, tal como ficou demonstrado nos anos em que o PRR introduziu incentivos claros e eficazes.

A construção de uma cultura de acessibilidade exige continuidade, rigor, responsabilização e colaboração — e este relatório pretende ser um contributo para esse caminho, apoiando a transformação da acessibilidade de um dever formal numa prática consistente, partilhada e sentida no quotidiano de todas as pessoas.



CAPÍTULO 4

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório representa mais um passo consistente no esforço contínuo de compreender a realidade da acessibilidade em Portugal, nas suas múltiplas escalas, tensões e possibilidades. Não se limita ao cumprimento de uma obrigação legal prevista no DL163/2006. Procura, antes, traduzir a condição do país num dado momento, observando avanços, fragilidades e dinâmicas institucionais que influenciam a construção de ambientes acessíveis, seguros e inclusivos.

O ano de 2024 reafirmou tendências que têm acompanhado este trabalho ao longo da última década. O reforço da capacidade interna do INR — na análise, na gestão dos processos, na resposta às queixas e no acompanhamento de fiscalizações — trouxe maior rigor e maior estabilidade metodológica.

Contudo, permanecem desafios estruturais que nenhum relatório, por si só, consegue ultrapassar: a capacidade de fiscalização nunca se aproxima plenamente das necessidades do território, e a resposta irregular das entidades, particularmente das CM, continua a ser um obstáculo à consolidação de uma leitura verdadeiramente nacional.

A experiência acumulada mostra que a participação das CM no processo é heterogénea e marcada por assimetrias profundas: há autarquias que respondem de forma sistemática ao inquérito anual, outras que o fazem de forma intermitente, e outras que permanecem ausentes ano após ano. Esta variação, observada ao longo do tempo, não constitui um juízo sobre a ação de cada município, mas evidencia que a representatividade dos dados depende inevitavelmente da regularidade da colaboração institucional. Sem uma participação abrangente e consistente, o país torna-se parcialmente visível, e as conclusões do relatório refletem apenas o alcance possível dentro das limitações do universo respondente.

Apesar destas limitações, o percurso recente demonstra que existe um movimento gradual de consolidação. O reforço das ações de fiscalização, a aposta em fiscalizações por amostragem, a sistematização interna dos processos e a cooperação com tutelas e entidades parceiras têm produzido ganhos efetivos na disseminação de conhecimento e na redução de assimetrias internas. A dimensão formativa — presente em sessões técnicas, esclarecimentos e ações de capacitação — tem-se afirmado como uma componente essencial da intervenção do INR, promovendo práticas mais consistentes e fomentando uma cultura institucional mais atenta à acessibilidade.

Num país marcado pelo envelhecimento demográfico, pela diversidade funcional e por desigualdades territoriais que se aprofundam, a acessibilidade deve ser entendida como um investimento estratégico para a coesão social, económica e territorial. Cada intervenção realizada hoje, independentemente da sua dimensão, influencia diretamente a autonomia, a segurança e a dignidade das pessoas. A acessibilidade não é apenas uma condição legal ou técnica: é uma infraestrutura silenciosa que sustenta o direito de participação plena na vida em comunidade.

Este Relatório não encerra o processo que descreve. Reabre-o. Clarifica, sistematiza e desafia, oferecendo ferramentas para melhorar metodologias futuras, aperfeiçoar instrumentos de recolha e preparar terreno para avaliações mais robustas do Grau de Acessibilidade em Portugal. Até que essas metodologias possam ser plenamente implementadas, este documento continuará a servir como instrumento de monitorização, de reflexão informada e de transformação gradual.

O caminho é exigente e prolongado. Mas cada avanço — cada fiscalização concluída, cada resposta enviada, cada intervenção concretizada — contribui para aproximar o país de um território em que todas as pessoas possam circular, aceder e participar de forma plena. Este é o horizonte coletivo que orienta o trabalho do INR e das entidades envolvidas. E é nele que continuaremos a trabalhar, com rigor, estabilidade e sentido de responsabilidade pública.

